

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3489

Página 1 / 031

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT.....

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Prefeitura Municipal de Barracão.....	3
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	8
Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares	10
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	11
Prefeitura Municipal de Palmas.....	21
Prefeitura Municipal de Pranchita.....	26
Prefeitura Municipal de São João.....	27
Câmara Municipal de São João	28
Prefeitura Municipal de Verê.....	29

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

DECRETO Nº 74/2025.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO CANTO DA MATA, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Ampére, Estado do Paraná no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado CANTO DA MATA, localizado neste município, pertencente à matrícula nº 999, de propriedade de Ivone Maria Machado Oteiro, Iram Guimaraes Oteiro e Patricia Guimaraes Oteiro, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ampére/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 42/2025 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EVANDRO CARLOS DAL VESCO

Secretário Administrativo

Cod456399

PORTARIA Nº 554/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º–CONCEDER Auxílio-doença ao servidor Flavio Jose Martins Dos Santos–Matrícula nº 2828, a contar de 19 de setembro a 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º–A remuneração correspondente ao período de licença será paga diretamente pelo INSS.

Art. 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 19/09/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 12 de novembro de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod456402

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.817.054/0001-79, com sede à Rua Maringá, nº 279, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH, no uso de suas atribuições legais, bem como nos princípios da legalidade, da supremacia do interesse público, da eficiência e da autotutela administrativa,

CONSIDERANDO a representação encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), protocolada sob o nº 671472/25, referente ao Pregão Eletrônico nº 90048/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar reavaliação técnica do procedimento licitatório, especialmente quanto à etapa de prova de conceito e aos critérios de julgamento adotados, a fim de garantir maior precisão técnica, conformidade legal e eficiência no processo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica REVOGADO o Pregão Eletrônico nº 90048/2025, realizado pelo Município de Ampére, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de equipamentos com tecnologia de reconhecimento facial, para gerenciamento de frequência da entrada e saída de servidores públicos, em razão de motivos de interesse público devidamente justificados.

Art. 2º Determina-se o arquivamento do processo licitatório nº 132/2025, devendo ser tomadas as providências cabíveis para eventual elaboração de novo edital, observando-se os princípios da transparência, publicidade e isonomia.

Art. 3º Publique-se o presente Termo no Portal da Transparência do Município e demais meios oficiais de divulgação.

Ampére/PR, 12 de novembro de 2025.

Douglas Diems Morockoski Potrich

Prefeito Municipal

Cod456398

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024

Servidor: Ademar Vit,

Matrícula: 2140

Quantidade: 01 (uma) diária.

Valor Total: 367,40 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

conforme cronograma abaixo:

Destino/Loca: GUARAPUAVA–PR

Motivo transporte paciente

Data e hora de saída: 12/11/2025 às 04:00

Data e hora de retorno: 13/11/2025 às 05:00

Veiculo: SFL4A92

BRUNA LUQUINI MAZZUCO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod456383

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024

Servidor: LUCIANO GERMANO

Quantidade: 01 (uma) diária.

Valor Total:367,40 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)

Conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: FOZ DO IGUAÇU - PR

Motivo: transporte de paciente

Data e hora de saída: 03/11/2025 às 10:00

Data e hora de retorno: 04/11/2025 às 21:00

Veiculo: TAQ7D93

BRUNA LUQUINI MAZZUCO

SECRETÁRIA DA SAÚDE

Cod456384

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº2235/2024

Servidor: LUCIANO GERMANO

Quantidade: 01 (uma) diária.

Valor Total:367,40 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)

Conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: GUARAPUAVA - PR

Motivo: transporte de paciente

Data e hora de saída: 11/11/2025 às 13:00

Data e hora de retorno: 12/11/2025 às 21:00

Veiculo: SFL4A92

BRUNA LUQUINI MAZZUCO

SECRETÁRIA DA SAÚDE

Cod456385

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel: (41) 56.44.1215 / 56.44-1217
www.barracao.pr.gov.br

DECRETO Nº 330/2025

NOMEIA SERVIDORA

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso para Emprego Público nº 02/2022, e sua respectiva homologação;
CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal, estabelecido pela LRF;
CONSIDERANDO a convocação através da Portaria nº 155/2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, MAIRA CARYNE DA SILVA DUFFECK, para ocupar o cargo de ADVOGADO CRAS/CREAS, modalidade Emprego Público, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimento inicial, conforme Lei nº 2.057/2015.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 12 de novembro de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod456430



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel: (41) 56.44.1215 / 56.44-1217
www.barracao.pr.gov.br

DECRETO Nº 328/2025

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional, designada pela Portaria nº 009/2025, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 2.058/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a progressão funcional, nos termos da Lei Municipal nº 2.058/2015, artigo 15, parágrafos 1º e 3º, conforme relatórios apresentados pela Comissão, o que deverá ocorrer pela forma e critérios a seguir relacionados.

§ 1º As professoras abaixo obtiveram Progressão Funcional de 01 (um) nível na Tabela Salarial – Tempo de Serviço:

Matrícula	Admissão	Nome	Nível	Progressão
1769	02/05/2016	Marivone Berwian	N3-E	N3-F

§ 2º As professoras abaixo obtiveram Progressão Funcional de 01 (um) nível na Tabela Salarial – Escolaridade e/ou Capacidade de Iniciativa – Cursos de Aperfeiçoamento:

Matrícula	Admissão	Nome	Nível	Progressão
1769	02/05/2016	Marivone Berwian	N3-F	N3-G

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Barracão/PR, 11 de novembro de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod456431

DECRETO Nº 329/2025

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação nº 026/2025, celebrado entre o Município de Barracão e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAR-EMATER;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.504/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedido o servidor público MATHEUS EDUARDO PAZIN, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 1433, para prestar serviço junto ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAR-EMATER.

Art. 2º. O município poderá por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com a legislação municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 11 de novembro de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod456432

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 639	
Nome: PEDRO IVAN DA SILVA	CPF: 018.437.689.09
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2736
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: CAIXA AG:4692 C/C 000577674552-3	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 10/11/2025 as 08:00 e retorno dia 11/11/2025 as 23:30	
Destino: LONDRINA PR	Quantidade de Diárias: 1,5
Transporte utilizado: SPIN TBJ9C14	
Finalidade: TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR, 12/11/2025

Solicitante

(X) Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3B DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Autoridade Responsável

Cod456393

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3489

Página 4 / 031



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel: (49) 3644-1215 / 3644-1317
www.barracao.pr.gov.br

EDITAL nº01/2025 PSS Estagiários - Homologação Preliminar das Inscrições e Classificação Preliminar

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO, PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 01/2025, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a **HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**, a saber:

Administração - CR				
Nº	Nome	CPF	Situação	Nota
1	Tania Lais Machado	9328833973	Deferido (a)	8,02
2	Adryan José Britz	9972185923	Deferido (a)	7,72

Ciências contábeis - CR				
Nº	Nome	CPF	Situação	Nota
-	Mariane Staszewski	13629007961	Indeferido (a) por:	Falta de todos os documentos

Direito - CR				
Nº	Nome	CPF	Situação	Nota
1	Rafael Wagner Schirmbech	11498637906	Deferido (a)	8,62
-	Isadora Aparecida Barp	11840201916	Indeferido (a) por:	Falta de todos os documentos

Enfermagem - CR				
Nº	Nome	CPF	Situação	Nota
-	Antonela Reimundi Matiauda	15571604905	Indeferido (a) por:	Falta de todos os documentos

Engenharia Ambiental - CR				
Nº	Nome	CPF	Situação	Nota
1	Gladiston Cavalcanti	8779894860	Deferido (a)	7,87

Ensino Médio/Técnico - CR				
Nº	Nome	CPF	Situação	Nota
1	Israel Felipe Hahn	10332489914	Deferido (a)	9,16
2	Rafael da Luz Machado	11652029990	Deferido (a)	8,75
3	Gabriela Cristina Zboralski Duarte	16732602926	Deferido (a)	8,52
4	Diogo Frederico Schueigerti Lima	9340344944	Deferido (a)	8,43
5	Ana Laura Welter Maia	11490354980	Deferido (a)	8,42
6	Anderson Felipe Razera da Veiga	11492909947	Deferido (a)	8,31
7	Filipe Brito de Farias	9052689970	Deferido (a)	8,27
8	Carien Gabriele Simon	11725794900	Deferido (a)	8,11
9	Luigi Gabriel Verona	9697561940	Deferido (a)	7,92
10	Pedro Henrique Tasso Wagner	11294010905	Deferido (a)	7,91
11	Maria Paula Meireles Tafarel	10421943947	Deferido (a)	7,4
12	Maria Eduarda Molim Reimundi	10575955945	Deferido (a)	7,2
13	Kemili da Silva Macedo	49119584806	Deferido (a)	7,01



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3489

Página 5 / 031

14	Cauane Karoline Kehi Coral	11817053981	Deferido (a)	6,9
15	Ana Júlia Petry de Siqueira	10533351995	Deferido (a)	6,68
-	Bianca Fernanda Gonçalves	11751450929	Indeferido (a) por:	Falta de todos os documentos
-	Emanuel de Camargo Wunsch	11613770936	Indeferido (a) por:	Falta de Histórico Escolar
-	Isadora Paz Fernandes	14292415943	Indeferido (a) por:	Falta de todos os documentos
-	Luana Cristina da Rocha	11373228962	Indeferido (a) por:	Falta de todos os documentos
-	Maria Eduarda Ballard Issa	12750550955	Indeferido (a) por:	Falta de Histórico Escolar
-	Maria Eduarda Hart	10507285999	Indeferido (a) por:	Falta de todos os documentos

Fisioterapia - CR

Nº	Nome	CPF	Situação	Nota
-	Milena Letícia Jagnow Jacomelli	11358791929	Indeferido (a) por:	Falta de Histórico Escolar

Licenciatura em educação física - CR

Nº	Nome	CPF	Situação	Nota
1	Keila Mara Silva Moraes	5380887961	Deferido (a)	10
2	Thais Carolini Maciel	11278585990	Deferido (a)	8,98
3	Patrícia Gisele da Silva	8683475905	Deferido (a)	8,19
-	Sidimar da Silva	7519200965	Indeferido (a) por:	Falta de Declaração de Matrícula e Histórico Escolar

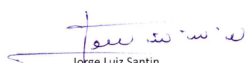
Não houve inscrições para as vagas de:

-Veterinária;
-Engenharia Civil;
-Engenharia Elétrica;
-Serviço Social;
-Arquitetura;
-Pós-graduação em Educação Especial;
-Pós-graduação na área da educação.

Conforme disposto no Item 8.4, do EDITAL nº 01/2025, PSS Estagiários, para recorrer, o candidato deverá interpor recurso no e-mail patobranco@estagiocin.org.br e utilizar o modelo que consta no Anexo II do Edital, conforme as datas previstas, bem como deverá observar as demais disposições presentes no Edital 01/2025.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Barracão, PR, 12 de novembro de 2025.


Jorge Luiz Santin
Prefeito Municipal

Cod456414

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III

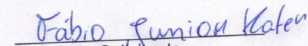
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 640	
Nome: FÁBIO JUNIOR KAHER	CPF: 050.353.209-60
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 715
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE	
Conta bancária: ITAÚ AG: 4021 CC:13289 1	
ACOPANHANTES, CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 07/11/2025 as 03:30H e retorno dia 07/11/2025 16:00H	
Destino: MISSAL-PR	Quantidade de Diárias: 01
Transporte utilizado: SPIN TBJ9C13	
Finalidade: TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

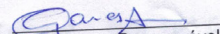
Informações Complementares:

Barracão/PR. 12/11/2025


Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3D DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024


Autoridade Responsável

Cod456420

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3489

Página 6 / 031

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº <u>642</u>	
Nome: FÁBIO JUNIOR KAER	CPF: 050.353.209-60
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 715
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: ITAU AG: 4021 CC:13289 1	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	

DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 06/11/2025 as 03:00H e retorno dia 06/11/2025 18:00H	
Destino: FOZ DO IGUAÇU-PR	
Transporte utilizado: SPIN TBJ9C14	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
☐ TCE/PR ☐ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ☐ SECRETARIAS ESTADUAIS	
☐ CURSO ☒ OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 12/11/2025

É o Relatário. Fábio Junior Kaer
Solicitante

☒ Autorizado ☐ Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Ganga
Autoridade Responsável

Cod456421

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº <u>642</u>	
Nome: ICARO JUNIOR MILESKI DOMBROSKI	CPF: 097.838.899-23
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2585
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: CAIXA AG:4692 CC:577741344-3	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	

DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 10/11/2025 as 03:00H e retorno dia 10/11/2025 17:59	
Destino: MISSAL-PR	
Transporte utilizado: VAN TBI 0G96	Quantidade de Diárias: 1.0
Finalidade: TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
☐ TCE/PR ☐ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ☐ SECRETARIAS ESTADUAIS	
☐ CURSO ☒ OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 12/11/2025

É o Relatário. Icaro Junior Mileski Dombroski
Solicitante

☒ Autorizado ☐ Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Ganga
Autoridade Responsável

Cod456427

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III

Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 643	
Nome: ICARO JUNIOR MILESKI DOMBROSKI	CPF: 097.838.899-23
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2585
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: CAIXA AG:4692 CC:577741344-3	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 08/11/2025 as 09:30H e retorno dia 09/11/2025 16:19	
Destino: CURITIBA-PR	Quantidade de Diárias: 1.5
Transporte utilizado: SPIM TBJ 9C14	
Finalidade: TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 12/11/2025

ICARO JUNIOR MILESKI DOMBROSKI
Solicitante

(X) Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3B DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Garayza
Autoridade Responsável

Cod456428

INSTRUÇÃO NORMATIVA-GCI Nº 004/2025

DISPÕE SOBRE O FLUXO DE ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A GERÊNCIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º da Lei Municipal nº 1.659, de 07 de novembro de 2007; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527/2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37, e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a regulamentação dada pelo Decreto Municipal nº 113/2022; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o fluxo do atendimento das solicitações de acesso à informação;

RESOLVE:

Art. 1º. Dispor sobre a rotina de recebimento, processamento, gerenciamento e envio de resposta aos pedidos de acesso à informação, bem como a devida orientação aos cidadãos.

Art. 2º. O serviço que será operacionalizado por servidor designado pelo Chefe do Executivo, deve funcionar tanto por meio de atendimento físico na Prefeitura Municipal, quanto pela ferramenta digital disponibilizada no Portal da Transparência.

Art. 3º. O objetivo do SIC é organizar e facilitar o procedimento de acesso à informação de forma eficiente, e para isso, fica instituído o fluxo de atendimento, conforme fluxograma no Anexo Único dessa Instrução Normativa.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 12 de novembro de 2025.

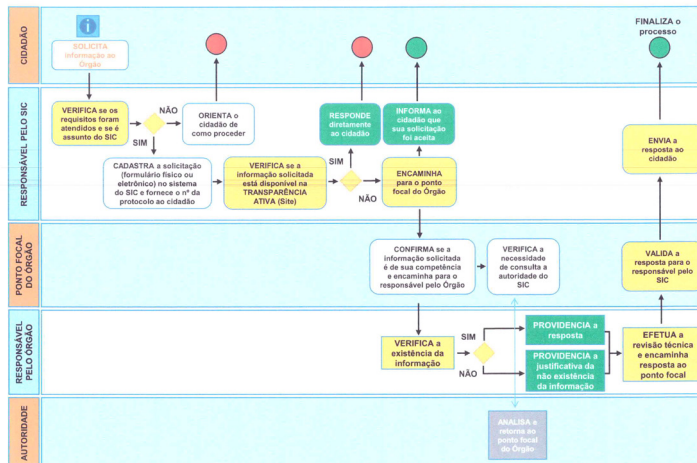
CARLOS GEORNER ALVES
Gerente de Controle Interno

Aprovo a presente Instrução Normativa:

Em 12/11/2025.

Jorge Luiz Santin
PREFEITO

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO DO SIC



Cod456433

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

DECRETO Nº 118/2025

SÚMULA – “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente”.

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.188/2024 de 26 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º— Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, referente ao exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 733.663,03 (Setecentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e três centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
02	ASSESSORAMENTO		
02003	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
04.122.0002.2005	Atividades de Assessoria de Comunicação Social		
3390390000-350	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	50.000,00
06	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
06005	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		
08.241.0006.2044	Manutenção dos Programas e Projetos de Proteção ao Idoso		
3390300000-3593	Material de Consumo	985s	3.363,12
3390300000-3593	Material de Consumo	985e	299,91
09	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
09001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
1339200082073	Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura e Turismo		
3390390000-6610	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	100.000,00
10	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
10001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
20.609.0011.1020	Aquisição de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas		
4490520000-6950	Equipamentos e Material Permanente	504	580.000,00
TOTAL		733.663,03	

Art. 2º—Para cobertura do presente crédito adicional suplementar, será utilizado como recursos da anulação total e ou parcial, do excesso/provável e do superávit financeiro, conforme a seguir discriminado:

ANULAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
06	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
06004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0006.1108	Construção de Creche – Programa Criança Feliz		
4490510000-3585	Obras e Instalações	504	470.000,00
08	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA		
08008	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E RURAIS		
15.452.0010.2070	Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários, Urbanos e Rurais		
3390300000-6300	Material de Consumo	000	50.000,00
10	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
10002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO		
20.606.0011.1023	Aquisição de Cálculo e Adubo		
3390300000-7040	Material de Consumo	000	100.000,00
12	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
12001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
27.812.0009.1025	Construção de Ginásios e Quadras Esportivas		
4490510000-7560	Obras e Instalações	504	110.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			730.000,00

SUPERAVIT FINANCEIRO

FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
985	Transferência ao Idoso – Pr Viaja Mais	3.363,12

TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO	3.363,12
-------------------------------	----------

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
985	Transferência ao Idoso – Pr Viaja Mais	299,91
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		299,91

Art. 3º—Determina o ajuste da Lei nº 960/2021 de 01 de julho de 2021 – Plano Plurianual (PPA), bem como na Lei nº 1158/2024 de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 14 de junho de 2024 para o exercício financeiro de 2025, e LOA (Lei Orçamentária Anual) nº 1188/2024 de 26 de dezembro de 2024 para o exercício financeiro de 2025—nas ações e adequações correspondentes a cada uma destas leis.

Art. 4º—Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2025

Coronel Domingos Soares Pr., em 12 de novembro de 2025.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod456435

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025 – Data 10/11/2025

Ref. Pregão 36/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Sediada na SEBASTIÃO FURTADO, 0 SALA 03—CEP: 88501140—BAIRRO: CENTRO, Lages/SC, inscrita no CNPJ sob nº 10.567.214/0001-06

OBJETO(S): Aquisição de Equipamentos Odontológicos

VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.674,44 (Quatorze Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1680	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cod456380

RESOLUÇÃO Nº 12/2025

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente a repasse do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Coronel Domingos Soares, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.157/2024.

Considerando a Deliberação nº 015/2025-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL.

Considerando o previsto no Art. 13 da citada deliberação (nº015/2025- CEDM/PR), quanto a necessidade de aprovação do aceite por meio do Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ad referendum a Adesão e o Plano de Ação do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 11 de novembro de 2025.

SILVANA MARIA NISZCZAK DE ARAÚJO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Cod456409

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2025 – Data 10/11/2025

Ref. Pregão 48/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): MANG FOODS ATACADISTA LTDA, Sediada na RUA MARECHAL DEODORO, 108- SALA 06, 10806—CEP: 85540000—BAIRRO: CENTRO, Manguelirinha/PR, inscrita no CNPJ sob nº 52.371.452/0001-83

OBJETO(S): Aquisição de material para limpeza automotiva dos veículos que compõem

a frota da municipalidade
VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.976,90(Dezessete Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Noventa Centavos), respeitados os valores individuais.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
Prazo de execução/entrega: 12 meses
Prazo de vigência: 12 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2190	05.002.10.301.0005.2027	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2530	06.001.08.244.0006.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2640	06.001.08.244.0006.6033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2850	06.003.08.122.0006.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3180	06.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3190	06.003.08.244.0006.2041	1175	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3300	06.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3310	06.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3320	06.003.08.244.0006.2042	1175	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3900	07.001.12.361.0007.2046	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4190	07.003.12.361.0007.2050	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4200	07.003.12.361.0007.2050	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4790	07.004.12.365.0007.2058	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4800	07.004.12.365.0007.2058	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5290	08.001.15.451.0010.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5300	08.001.15.451.0010.2063	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5470	08.001.26.453.0010.1012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5720	08.002.15.451.0010.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5730	08.002.15.451.0010.2064	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6010	08.004.15.451.0010.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6020	08.004.15.451.0010.2066	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6030	08.004.15.451.0010.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6300	08.008.15.452.0010.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6480	08.011.15.451.0010.2072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6840	10.001.20.606.0011.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6850	10.001.20.606.0011.2077	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7080	10.002.20.606.0011.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7090	10.002.20.606.0011.2078	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cod456439

TERMO ADITIVO 1 CONTRATO 167/2022-PMCDs

Objeto: Aquisição de materiais para atendimento veterinário.
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e SALVI E LOPES , pessoa jurídica de direito privado, com sede a AVENIDA GATURAMO, 100–CEP: 86702001–BAIRRO: JD PRIMAVERA, Araçongá/MG, inscrita no CNPJ sob nº 82.478.140/0001-34 neste ato devidamente representada por LUIZ CARLOS SALVI de CPF 619.057.639-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações
Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 09/11/2026 e vigência em 09/11/2027.
Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 13,790230%, entre novembro de 2022 e setembro de 2025, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
01	02	Agulha hipodérmica estéril descartável 25 x 0,70mm (22 G x 1")	UN	R\$ 0,18	R\$ 1,46
01	03	Agulha hipodérmica estéril descartável 40 x 1,20mm (18 G x 1 ½")	UN	R\$ 0,02	R\$ 0,15

01	08	Luvas descartáveis de látex com talco para procedimentos não-cirúrgico tamanho M	UN	R\$ 3,08	R\$ 25,38
01	09	Luvas descartáveis de látex com talco para procedimentos não-cirúrgico tamanho P.	UN	R\$ 3,10	R\$ 25,55
01	10	Máscara descartável tripla camada com elástico	UN	R\$ 1,36	R\$ 11,25
01	11	Óculos de proteção EPI com lente incolor	UN	R\$ 3,16	R\$ 26,08
01	12	Sapatilha propé descartável com elástico	UN	R\$ 0,34	R\$ 2,83
01	16	Seringa descartável plástica sem agulha 10ml	UN	R\$ 0,16	R\$ 1,35
01	17	Seringa descartável plástica sem agulha 20ml	UN	R\$ 0,16	R\$ 1,29
01	18	Termômetro clínico digital	UN	R\$ 3,54	R\$ 29,21
01	19	Touca sanfonada descartável com elástico	UN	R\$ 1,73	R\$ 14,26

O presente termo importara em um valor total de 1.472,00 (Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais).
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.
Coronel Domingos Soares–PR., 10/11/2025.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod456441

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES



Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES,
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONVOCAR

Todos os vereadores para Sessão Extraordinária a ser realizada no dia **13 de novembro de 2025 às 16:00**, para deliberação e votação, dos Projeto de Leis conforme assim se apresenta:

Projeto de Lei Nº 1.169/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que "Institui a Feira de Exposição Municipal de Coronel Domingos Soares – EXPOCEL e dá outras providências."

Projeto de Lei Nº 1.170/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que "Altera e insere dispositivos na Lei 815/17."

Antecipadamente, agradecemos a colaboração e a participação de todos.

Câmara municipal de Coronel Domingos Soares, 12 de novembro de 2025.


José Bernardino de Jesus

Presidente da Câmara Municipal

Cod456396

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3489

Página 11 / 031

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE- PR
LEI MUNICIPAL Nº 865/2015

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PR
NOVEMBRO DE 2025

1

DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO

Tipo de Relatório: () de Monitoramento (X) de Avaliação

Comissão Coordenadora – Ato legal, decreto Nº 91/2025

MARIA ANTONELLO – Representante da DME

RENATO FRITZEN – Representante do Legislativo Municipal

LUCIANE MORAES – Representante dos Diretores Municipais

ROSANGELA SCHMOLLER – Representante dos Professores Municipais

ROZEMERI TOMÉ – Representante do Departamento Municipal de Assistência Social

2

Equipe Técnica – Ato Legal, Portaria Nº 246/2025

MARIA ANTONELLO – Representante da DME

EDVAR FERNANDES – Representante da Área financeira do Município

RENATO FRITZEN – Representante do Legislativo Municipal

ROSANGELA SCHMOLLER – Representante dos Professores Municipais

LUCIANE MORAES BAPTISTA – Representante dos Diretores das Escolas Municipais

AIRTON BONETTI – Representante dos Professores e Diretores da Rede Estadual de Ensino

MARIA GORETE FERREIRA DA SILVA – Representante dos Movimentos organizados da sociedade

ROZEMERI TOMÉ – Representante do Departamento de Assistência Social

LIANE KUCHELLER – Representante do Conselho Tutelar

ROSEMAR ZANCHETA – Representante dos Conselhos Escolares das Escolas municipais.

3



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



SUMÁRIO:

APRESENTAÇÃO.....	07
1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO/ META 01.....	08
1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....	08
1.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO.....	09
META 02.....	10
FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....	11
COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO.....	11
META 03.....	12
FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....	13
COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO.....	13
META 04.....	14
FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....	15
COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO.....	16
META 05.....	17
FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....	18

4

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO.....	19
META 06.....	20
FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....	21
COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO.....	21
META 07.....	22
FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....	23
COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO.....	24
META 08.....	24
FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....	25
META 09.....	27
FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....	27
META 10.....	28
FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....	28
COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO.....	28
META 11.....	29
FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....	30
COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO.....	30
META 12.....	31
FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....	32
META 13.....	33
FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....	33

5

META 14.....	34
FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....	34
META 15.....	35
FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....	36
COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO.....	36
META 16.....	37
FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....	38
COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO.....	38
META 17.....	39
FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....	39
META 18.....	40
FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....	41
COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO.....	44
META 19.....	45
FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....	46
COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO.....	48
META 20.....	50
FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....	50
COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO.....	51
2. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES.....	53
3. ANEXOS.....	54

6

APRESENTAÇÃO

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal nº 13.005/2014 e com o Plano Estadual de Educação (PEE), Lei Estadual nº 18.492/2015, a Lei nº. 865 de 12 de junho de 2015, do Plano Municipal de Educação de Nova Esperança do Sudoeste- PR, ressalta a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do plano.

O presente relatório trata do período compreendido entre o ano de 2024 e 2025 e, do ponto de vista metodológico, observou os procedimentos contidos no “Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação” disponível em <https://drive.google.com/file/d/1fu54PQVjz2dKch2cPWFtA8TbcscUmo/view>.

O IPARDES e SEED sistematizou e disponibilizou os dados disponíveis até Junho de 2025, por meio dos Cadernos de Subsídios para o Monitoramento e Avaliação dos PME. Porém, com as seguintes limitações: Os dados municipais provenientes do último Censo Demográfico ainda estão sendo publicados e sem calendário de finalização de divulgação definido pelo IBGE. Em virtude do contingente populacional mensurado pelo Censo Demográfico de 2022, a série histórica das estimativas municipais utilizadas como subsídio para avaliação dos PME no Paraná, necessitarão ser ajustadas. Dessa forma, a atualização dos Cadernos de Subsídios foi realizada com limitações.

Caderno de subsídios Seed/IparDES para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação do Paraná - junho/2025
Núcleo de Cooperação Pedagógica com Municípios - Ncpm/Deduc/Seed

Município	Nova Esperança do Sudoeste											
Ficha metodológica para o indicador 1A - base PNE												
Meta 1	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.											
Indicador 1A Nacional	Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche											
Indicador 1A Proposto	Proporção de pessoas de 4 a 5 anos matriculadas na pré-escola											
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 4 e 5 anos que estão matriculadas na pré-escola no município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.											
Fórmula de cálculo	$\left(\frac{\text{Número de pessoas de 4 e 5 anos matriculadas na pré-escola}}{\text{Número total de pessoas de 4 e 5 anos}} \right) \times 100$											
Unidade de medida	% de pessoas.											
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis		Fontes				Instituições					
	População total de 4 e 5 anos de idade		Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)				DATASUS/R/ PSA					
	Faixa Etária		Síntese Estatística da Educação Básica				INEP					
Níveis de desagregação	Estado e municípios.											
Periodicidade de	Anual											
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo PNE. b) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula, contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100% e o mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula. d) Idades com datas de referência diferentes entre as bases de dados.											
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípios paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.											
Dados / Indicadores: Indicador 1A												
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
Indicador	76,3%	77,7%	79,1%	73,9%	89,7%	58,3%	73,0%	92,1%	88,2%	88,2%	91,3%	

8

Ficha metodológica para o indicador 1B - base PNE												
Meta 1	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.											
Indicador 1B Nacional	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche											
Indicador 1B Proposto	Proporção de pessoas de 0 a 3 anos matriculadas em creche											
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 0 a 3 anos que estão matriculadas em creche no município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.											
Fórmula de cálculo	$\left(\frac{\text{Número de pessoas de 0 a 3 anos matriculadas em creche}}{\text{Número total de pessoas de 0 a 3 anos}} \right) \times 100$											
Unidade de medida	% de pessoas.											
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis		Fontes				Instituições					
	População total de 0 a 3 anos de idade		Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)				DATASUS/R/ PSA					
	Faixa Etária		Síntese Estatística da Educação Básica				INEP					
Níveis de desagregação		Estado e municípios.										
Periodicidade de	Anual											
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo PNE. b) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula, contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100% e o mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula. d) Idades com datas de referência diferentes entre as bases de dados.											
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípios paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.											
Dados / Indicadores: Indicador 1B												
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
Indicador	0,4%	0,7%	0,3%	0,7%	0,7%	27,2%	25,5%	26,1%	27,0%	26,4%	35,8%	
A Meta 01 apresenta neste período de monitoramento e avaliação, um resultado positivo, pois, a maioria das estratégias estipuladas no plano, foram realizadas dentro do esperado.O CMEI, está atendendo 130 (cento e trinta) alunos em tempo integral, na faixa etária de 06 meses a 3 anos. Processo de Credenciamento do CMEI, liberado em 18 de novembro de 2019 pela Resolução Nº 4341/2019- SEED, publicado no DIOE nº 10573 de 28/11/2019.												

Ficha metodológica para o indicador 2A - base PNE												
Meta 2	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.											
Indicador 2A Nacional	Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta ou que já concluiu o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada)											
Indicador 2A Proposto	Proporção de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular											
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária.											
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular / Número total de pessoas de 6 a 14 anos) X 100											
Unidade de medida	% de Pessoas.											
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes				Instituições						
	População total de 6 a 14 anos de idade	Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)				DATASUS/R/ PSA						
	Faixa etária	Síntese Estatística da Educação Básica				INEP						
Níveis de desagregação	Estado e municípios.											
Periodicidade de	Anual											
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo PNE. b) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula, contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100% e o mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula. c) Idades com datas de referência diferentes entre as bases de dados.											
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípios paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.											
Dados / Indicadores: Indicador 2A												
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
Indicador	95,3%	98,5%	98,2%	101,1%	104,4%	102,3%	99,2%	99,7%	95,5%	97,5%	95,8%	

Ficha metodológica para o indicador 2B - base PNE												
Meta 2	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.											
Indicador 2B Nacional	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.											
Indicador 2B Proposto	Nenhum.											
Fórmula de cálculo	(População de 16 anos com o ensino fundamental concluído / População de 16 anos) x 100											
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe todas as pessoas com EF concluído e que estejam dentro ou fora da escola.											

Durante este período de monitoramento, a meta 02 apresenta as estratégias propostas no Plano, referente a Educação do Ensino Fundamental, foram executadas em sua maioria. Considerando assim, o trabalho realizado de forma constante para atender a demanda.

Porém, com relação a população de 16 anos, não existe dado público municipal e anual que informe todas as pessoas com Ensino Fundamental concluído e que estejam dentro ou fora da escola.

Ficha metodológica para o Indicador 3A - base PNE												
Meta 3	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).											
Indicador 3A Nacional	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica											
Indicador 3A Proposto	Proporção de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas na escola.											
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar (cobertura) no município na faixa etária nas etapas de ensino.											
Fórmula de cálculo	$\frac{\text{Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas na escola}}{\text{Número total de pessoas de 15 a 17 anos}} \times 100$											
Unidade de medida	% de Pessoas.											
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes				Instituições						
	População total de 15 a 17 anos de idade	Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)				DATASUS/R/ PSA						
	Faixa Etária	Síntese Estatística da Educação Básica				INEP						
Níveis de desagregação	Estado e municípios.											
Periodicidade de	Anual											
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo PNE. b) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula, contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100% e o mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula. d) Idades com datas de referência diferentes entre as bases de dados.											
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípios paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.											
Dados / Indicadores: Indicador 3A												
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
Indicador	74,0%	75,8%	75,1%	70,1%	63,7%	61,7%	71,9%	76,2%	76,9%	70,8%	63,9%	

12

Ficha metodológica para o indicador 3B - base PNE												
Meta 3		Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).										
		Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa										
Indicador 3B Nacional		Proporção de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas no Ensino Médio										
Indicador 3B Proposto		Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município no Ensino Médio Regular										
Conceitos e definições		Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária adequada a etapa de ensino.										
		(Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas no Ensino Médio Regular / Número total de pessoas de 15 a 17 anos) X 100										
Fórmula de cálculo												
Unidade de medida		% de Pessoas.										
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras		Variáveis		Fontes		Instituições						
		População total de 15 a 17 anos de idade		Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)		DATASUS/INPSA						
		Faixa Etária		Simopre Estatística da Educação Básica		INEP						
Níveis de desagregação		Estado e municípios.										
Periodicidade de		Anual										
Desvantagens		a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo PNE. b) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula, contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100% e o mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula. d) Idades com datas de referência diferentes entre as bases de dados.										
Vantagens		Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípios paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.										
Dados / Indicadores: Indicador 3B												
Ano		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador		58,7%	63,5%	60,9%	56,1%	52,6%	51,5%	62,4%	65,8%	68,6%	61,5%	61,5%
Conforme dados apresentados pela fonte: IPARDES e INEP a Meta 03, mostra que, a universalização do atendimento e elevação da taxa líquida de matrículas no ensino médio, ainda, exige maior atenção para que até o final da vigência do plano possa atingir completamente a demanda da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos na Escola. Mesmo sendo cumpridas praticamente todas as metas estipuladas no plano.												

Ficha metodológica para o indicador 4A - base PNE										
Meta 4	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.									
	Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola									
Indicador 4A Nacional	Nenhum									
Indicador 4A Proposto	(População de 4 a 17 anos com deficiência de frequência a escola / População de 4 a 17 anos com deficiência) x 100									
Fórmula de cálculo										
Justificativa	Inválvel. O relatório de linha de base 2014, primeiro ciclo, utiliza o Censo demográfico como fonte de dados. Contudo as perguntas e as alternativas de resposta acerca de deficiências foram elaboradas de modo distinto nos Censos Demográficos de 2000 e 2010. Ausência de padronização/definição conceitual, pois as fontes de dados sugeridas (Censo demográfico e escolar) possuem conceitos diferentes de deficiências. O censo demográfico engloba todas as pessoas (matriculadas ou não) e o censo escolar apenas os matriculados. Não temos informações de transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para as pessoas que estão fora da escola. Impossibilidade de desagregação municipal ano a ano.									

Ficha metodológica para o indicador 4B - base PNE										
Meta 4	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.									
	Percentual de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica									
Indicador 4B Nacional	Replicar o nacional.									
Indicador 4B Proposto	Replicar o nacional.									
Fórmula de cálculo	(Matrículas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação / Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação) x 100									
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). A idade de referência utilizada nesse indicador é a variável (NU_IDADE) do Censo Escolar e as variáveis código de matrícula (ID_MATRICULA) e idade como sendo no ano de nascimento do aluno. Essa opção foi assumida para que esse indicador, cujos dados estão disponíveis para os municípios, ficasse igual ao nacional. Observa-se que, na série calculada nesse estudo, não é mostrado o indicador para 2014, pois a variável (IN_ESPECIAL_EXCLUSIVA), necessária para se calcular o indicador, não foi identificada nos microdados, impossibilitando usar a metodologia para calcular o indicador para o ano de 2014. Portanto, foram calculados apenas os indicadores para os anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.* PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM MAIS VERIFICAR DEFICIÊNCIAS E CRUZAMENTO DE GRUPOS DE IDADES COM TIPO DE CLASSES (SE ESPECIAIS OU EXCLUSIVAS). DESSA FORMA, O IPARDES CALCULOU OS INDICADORES ATÉ 2020. A PARTIR DE 2021, A FONTE DE DADOS UTILIZADA É O https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/painel-de-monitoramento-do-pne, COM DADOS PUBLICADOS ATÉ 2023									

Dados / Indicadores: Indicador 4B											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador		50,0%	41,2%	50,0%	55,0%	62,5%	47,1%	60,0%	68,4%	57,1%	*

15

Ficha metodológica para o indicador 4C - base PNE										
Meta 4	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.									
	Percentual de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem atendimento educacional especializado.									
Indicador 4C Nacional	Replicar o nacional.									
Indicador 4C Proposto	Replicar o nacional.									
Fórmula de cálculo	(número de matrículas de turmas de escolarização em classes especiais ou escolas exclusivas ou cujo aluno está em turma de atendimento educacional especializado, da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação / Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação) x 100									
Comentário	Incluído e calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). * DESSA FORMA, O IPARDES CALCULOU OS INDICADORES ATÉ 2020. A PARTIR DE 2021, A FONTE DE DADOS UTILIZADA É O https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/painel-de-monitoramento-do-pne, COM DADOS PUBLICADOS ATÉ 2023									

Dados / Indicadores: Indicador 4C											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador	76.5%	60.0%	75.0%	75.0%	71.4%	88.9%	29.4 %	70.0%	68.4%	61.9%	*

A Escola Professora Marlene Aguiar de Souza, possui duas salas de Recursos Multifuncionais para a oferta do ensino e aprendizagem aos alunos com Deficiência Visual e Transtornos Globais do Desenvolvimento.

Os profissionais (professores e auxiliares) receberam capacitação para o atendimento com alunos com deficiência através do Centro de Apoio Pedagógico de Atendimento à Pessoa com Deficiência - CAP.

No ano (2020) foi adquirido uma máquina braille para atender alunos com deficiência visual. O Colégio Estadual Nova Esperança, atende esses alunos através do AEI (Atendimento Especial Individualizado) que acontece dentro da sala de aula do estudante.

16

Ficha metodológica para o indicador 5A - base PNE										
Meta 5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.									
	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Lettura									
Indicador 5A Nacional	Replicar o nacional.									
Indicador 5A Proposto	Replicar o nacional.									
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.									
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP) até 2016. A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinou o ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do SAEB. A partir dessa definição, foi possível o INEP considerar os percentuais de estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, por meio de um único INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA.									

Dados / Indicadores: Indicador 5A										
Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em leitura na ANA										
Ano	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4						
2014	3,0 %	28,4 %	43,3 %	25,4 %						
2016	2,3 %	28,4 %	45,5 %	23,9 %						
Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização										
2023	97,4 %									
2024	88,59 %									
Fonte: Indicador Criança Alfabetizada INEP										

Ficha metodológica para o indicador 5B - base PNE										
Meta 5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.									
	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Escrita									
Indicador 5B Nacional	Replicar o nacional.									
Indicador 5B Proposto	Replicar o nacional.									
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.									
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP) até 2016. A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinou o ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do SAEB. A partir dessa definição, foi possível o INEP considerar os percentuais de estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, por meio de um único INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA.									

Dados / Indicadores: Indicador 5B										
Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em escrita na ANA										
Ano	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4						
2014	1,5 %	1,5 %	1,5 %	68,7 %	26,9 %					
2016	1,1 %	1,1 %	2,3 %	71,6 %	23,9 %					
Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização										
2023	97,4 %									
2024	88,59 %									
Fonte: Indicador Criança Alfabetizada INEP										

Ficha metodológica para o indicador 5C - base PNE	
Meta 5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.
Indicador 5C Nacional	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Matemática
Indicador 5C Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP) 2016. A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinando ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do SAREB. A partir dessa definição, foi possível o INEP estabelecer percentuais de estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, por meio de um link INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA .

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3489

Página 14 / 031

Ficha metodológica para o indicador 6A - base PNE	
Meta 6	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.
Indicador 6A Nacional	Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral
Indicador 6A Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	(Número de alunos ETI / Número de alunos matriculados na educação básica pública) x 100
Comentários	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Público Alvo da ETI = são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são em escola pública, presenciais e não pertencem à Educação de Jovens e Adultos nem à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida na forma Subsequente ou Concomitante; Jornada de Tempo Integral = é a jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a sete horas diárias, contabilizada a partir da soma da carga horária da matrícula de escolarizado aluno na escola pública com a carga horária total das matrículas de Atividade Complementar (AC) e/ou de Atendimento Educacional Especializado (AEE) realizadas em instituições públicas e/ou privadas.

Dados / indicadores: Indicador 6A											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador	0,0%	0,0%	7,1%	0,0%	0,0%	7,8%	7,2%	7,3%	8,0%	9,77%	41,2%

Ficha metodológica para o indicador 6B - base PNE	
Meta 6	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.
Indicador 6B Nacional	Percentual de escolas públicas da educação básica que possuem, pelo menos, 25% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral.
Indicador 6B Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	(Número de escolas que possuem pelo menos 25% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral / Número de escolas que possuem pelo menos um aluno do público alvo da ETI) x 100
Comentários	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Público Alvo da ETI = são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são em escola pública, presenciais e não pertencem à Educação de Jovens e Adultos nem à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida na forma Subsequente ou Concomitante; Jornada de Tempo Integral = é a jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a sete horas diárias, contabilizada a partir da soma da carga horária da matrícula de escolarizado aluno na escola pública com a carga horária total das matrículas de Atividade Complementar (AC) e/ou de Atendimento Educacional Especializado (AEE) realizadas em instituições públicas e/ou privadas. * POREM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM MAIS VERIFICAR A MAIOR PARTE DAS VARIÁVEIS E REALIZAR O CRUZAMENTO DE DADOS POR ESCOLA E MUNICÍPIO. DESSA FORMA, O IPARDES CALCULOU OS INDICADORES ATÉ 2020. A PARTIR DE 2021, A FONTE DE DADOS UTILIZADA É O https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/painel-de-monitoramento-do-pne, COM DADOS PUBLICADOS ATÉ 2023

Dados / Indicadores: Indicador 6B											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	14,3%	14,3%	14,3%	14,3%	14,3%	

A Educação em tempo integral no nosso município, exige recursos financeiros federais e estaduais, para a ampliação do espaço físico, contratação de profissionais e aquisição de equipamentos para poder atender a esta proposta.

Nosso município atende 130 (cento e trinta) crianças em Tempo Integral de 6 meses a 3 anos, que frequentam o CMEI - Centro Municipal De Educação Infantil. E também 10 (dez) alunos do 5º ano do Ensino Fundamental.

Ficha metodológica para o indicador 7A - base PNE	
Meta 7	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB nos anos 2015, 2017, 2019 e 2021, com respeito aos anos iniciais do ensino fundamental, respectivamente: 5,2 - 5,5 - 5,7 - 6,0; aos anos finais do ensino fundamental: 4,7 - 5,0 - 5,2 - 5,5; e ao ensino médio: 4,3 - 4,7 - 5,0 - 5,2.
Indicador 7A Nacional	IDEB dos anos iniciais do ensino fundamental
Indicador 7A Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos iniciais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 5º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb
Comentários	Já calculado e disponibilizado pelo INEP.

Dados / Indicadores: Indicador 7A						
Ano	2013	2015	2017	2019	2021	2023
Indicador	6,1	6,7	6,4	6,5	6,5	6,5

Ficha metodológica para o indicador 7B - base PNE	
Meta 7	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB nos anos 2015, 2017, 2019 e 2021, com respeito aos anos iniciais do ensino fundamental, respectivamente: 5,2 - 5,5 - 5,7 - 6,0; aos anos finais do ensino fundamental: 4,7 - 5,0 - 5,2 - 5,5; e ao ensino médio: 4,3 - 4,7 - 5,0 - 5,2.
Indicador 7B Nacional	IDEB dos anos finais do ensino fundamental
Indicador 7B Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos finais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 9º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb
Comentários	Já calculado e disponibilizado pelo INEP.

Dados / Indicadores: Indicador 7B						
Ano	2013	2015	2017	2019	2021	2023
Indicador	4,4	4,2	4,9	5,6	4,8	5,1

Ficha metodológica para o indicador 7C - base PNE	
Meta 7	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB nos anos 2015, 2017, 2019 e 2021, com respeito aos anos iniciais do ensino fundamental, respectivamente: 5,2 - 5,5 - 5,7 - 6,0; aos anos finais do ensino fundamental: 4,7 - 5,0 - 5,2 - 5,5; e ao ensino médio: 4,3 - 4,7 - 5,0 - 5,2.
Indicador 7C Nacional	IDEB do ensino médio
Indicador 7C Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação do ensino médio x Proficiência média padronizada dos alunos da 3ª série do ensino médio na avaliação do Saeb
Comentários	Já calculado e disponibilizado pelo INEP. Disponível a partir de 2017.

Dados / Indicadores: Indicador 7C				
Ano	2017	2019	2021	2023
Indicador	3,4	4,2	4,4	4,2

Através dos indicadores, nota-se, que a Educação no Ensino Fundamental Anos Iniciais está atingindo a meta conforme o proposto no plano, já, a educação no Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio necessitam melhorias para elevação do nível de aprendizagem dos alunos/ Nota do Ideb.

Ficha metodológica para o indicador 8A - base PNE		
Meta 8	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.	
Indicador 8A Nacional	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade	
Indicador 8A Proposto	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 24 anos de idade e de 25 a 29 anos de idade	
Fórmula de cálculo do indicador Nacional	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / Total da população de 18 a 29 anos de idade	
Justificativa	Informação disponível somente para anos censitários. Dado Censitário, até o momento, divulgado em faixas etárias menores que a solicitada pelo indicador. Microdados até o momento (maio de 2025) não disponibilizados. Fonte: publicação "Educação: Resultados preliminares da amostra", do Censo Demográfico de 2022 (IBGE).	
Dados / Indicadores: Indicador 8A		
Ano	2022	
Grupo de idade	18 a 24 anos	25 a 29 anos
Indicador	11,4	11,8

Ficha metodológica para o indicador 8B - base PNE	
Meta 8	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Indicador 8B Nacional	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade residente na área rural
Indicador 8B Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade residente no campo / População de 18 a 29 anos de idade residente no campo.
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários. Dados do Censo Demográfico 2022 ainda não divulgados (maio de 2025) com a desagregação de educação por situação do domicílio (urbana e rural).

Ficha metodológica para o indicador 8C - base PNE	
Meta 8	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Indicador 8C Nacional	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita)
Indicador 8C Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade pertencentes aos 25% mais pobres / População de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres.
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas. Informação disponível somente para anos censitários. Mesmo para Estado o coeficiente de variação da PNAD não recomenda desagregação para essa faixa etária, seguida de faixas de rendimento. Dados do Censo Demográfico 2022 ainda não divulgados (maio de 2025) com a desagregação de educação por faixas de rendimentos

Ficha metodológica para o indicador 8D - base PNE	
Meta 8	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Indicador 8D Nacional	Razão percentual entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos
Indicador 8D Proposto	Escolaridade média, nas faixas etárias de 18 a 24 anos e 25 a 29 anos, segundo cor ou raça
Fórmula de cálculo do indicador Nacional	Soma dos anos de estudo de negros 'pretos e pardos' na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / População de negros 'pretos e pardos' de 18 a 29 anos de idade // Soma dos anos de estudos de não negros 'brancos e amarelos' na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / população de não negros 'brancos e amarelos' de 18 a 29 anos de idade
Justificativa	Microdados do Censo Demográfico 2022 ainda não divulgados. Tabelas disponíveis, até o momento (maio de 2025), permitem apenas dados agregados que não possibilitam a reprodução do indicador proposto pelo PNE.

Dados / Indicadores: Indicador 8D												
Ano	2022											
Grupo de idade	18 a 24 anos						25 a 29 anos					
Cor ou raça	Total	Branca	Preta	Amarela	Parda	Indígena	Total	Branca	Preta	Amarela	Parda	Indígena
Indicador	11,4	11,9	9	-	10,7	-	11,8	12,6	8	-	10,3	-

Como cumprimento da Meta 8, o Colégio Estadual Nova Esperança oferta EJA para alunos que não concluíram o Ensino Fundamental Ano Finais e o Ensino Médio. E também Ensino Técnico Profissionalizante para o Ensino Médio na modalidade ADM - Administração.

Ficha metodológica para o indicador 9A - base PNE	
Meta 9	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.
Indicador 9A Nacional	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade
Indicador 9A Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	(População com 15 anos ou mais de idade que sabe ler e escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100
Justificativa	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Dado disponibilizado pelo IBGE em 2025.

Dados / Indicadores: Indicador 9A	
Ano	2022
Indicador	93,0%

Ficha metodológica para o indicador 9B - base PNE	
Meta 9	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.
Indicador 9B Nacional	Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade
Indicador 9B Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	(População de 15 anos ou mais de idade que não concluiu os anos iniciais do ensino fundamental ou não sabe ler/escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe a escolaridade dos indivíduos, uma vez que "analfabetismo funcional" foi conceituado no PNE em Movimento como baixa escolaridade. Informação disponível somente para anos censitários. Dados de 2022 ainda não divulgados (maio de 2025) com a desagregação de idade e etapa de ensino exigida pelo indicador.

O Município, em parceria com o Governo Federal, implantou no ano de 2025 o PBA - Programa Brasil Alfabetizado, que tem como objetivo promover a superação do analfabetismo e contribuir para a universalização do ensino fundamental no Brasil, com atendimento prioritário a municípios que apresentam alta taxa de analfabetismo, para alfabetizar os jovens, adultos e idosos. O índice de analfabetismo em Nova Esperança do Sudoeste é de 5,9% (cinco vírgula nove por cento).

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3489

Página 15 / 031

Ficha metodológica para o indicador 10A - base PNE	
Meta 10	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.
Indicador 10A Nacional	Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional
Indicador 10A Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	$\frac{\text{Matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio integrada à Educação Profissional}}{\text{Total de matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio}} \times 100$
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

Dados / Indicadores: Indicador 10A												
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
Indicador	0,0 %	0,0 %	0,0 %	0,0 %	0,0 %	0,0 %	0,0 %	0,0 %	0,0 %	0,0 %	0,0 %	
Fonte: INEP - Censo Escolar da Educação Básica												
(*) Não existe oferta de Modalidade EJA												

Sabemos que a Educação de Jovens e adultos integrada à educação profissional é de suma importância, porém, atualmente o Colégio Estadual Nova Esperança oferece essa modalidade ensino. Mas, sempre divulga matrículas para o EJA - Ensino de Jovens e Adultos para atender aqueles que não tiveram acesso ao ensino fundamental anos finais e médio na idade regular.

Para a educação de Jovens e adultos integrada à Educação Profissional é necessário aderir ao PROEJA - Programa Nacional de Itegração da Educação Profissional com a Educação Básica (competência de nível estadual).

Ficha metodológica para o indicador 11A - base PNE	
Meta 11	Triplidar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.
Indicador 11A Nacional	Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio
Indicador 11A Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	Total de Matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP).

Dados / Indicadores: Indicador 11A												
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
Indicador	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Ficha metodológica para o indicador 11B - base PNE												
Meta 11	Triplidar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.											
Indicador 11B Nacional	Participação do segmento público na expansão da EPT de Nível Médio											
Indicador 11B Proposto	Replicar o nacional											
Fórmula de cálculo	$\frac{((\text{Matrículas no ano - matrículas em 2013}) \text{ público} / (\text{Matrículas no ano - matrículas em 2013}) \text{ total})) \times 100}{1}$											
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Condicionante do indicador 11B: sua fórmula só é aplicável quando, no período analisado, houver expansão (positiva) de matrículas.											

Dados / Indicadores: Indicador 11B											
Ano	Expansão 2013-2014	Expansão 2013-2015	Expansão 2013-2016	Expansão 2013-2017	Expansão 2013-2018	Expansão 2013-2019	Expansão 2013-2020	Expansão 2013-2021	Expansão 2013-2022	Expansão 2013-2023	Expansão 2013-2024
Indicador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Notas:											
(- sem oferta)											

Ficha metodológica para o indicador 11C - base PNE	
Meta 11	Triplidar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.
Indicador 11C Nacional	Expansão acumulada da EPT de Nível Médio pública
Indicador 11C Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	$\frac{((\text{Matrículas no ano - matrículas em 2013}) \text{ público} / (\text{Matrículas em 2013}) \text{ público})) \times 100}{1}$
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Corrigido a fórmula, ignorando o -1.

Dados / Indicadores: Indicador 11C											
Ano	Expansão 2013-2014	Expansão 2013-2015	Expansão 2013-2016	Expansão 2013-2017	Expansão 2013-2018	Expansão 2013-2019	Expansão 2013-2020	Expansão 2013-2021	Expansão 2013-2022	Expansão 2013-2023	Expansão 2013-2024
Indicador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Nosso município possui uma instituição pública de Ensino Médio, a qual começou a oferecer curso técnico profissionalizante de nível médio na modalidade ADM - Administração. Ainda, os alunos tem a opção de realizarem outros cursos nas cidades vizinhas, o magistério em Salto do Itaipó e o Colégio Agrícola em Francisco Beltrão.

Ficha metodológica para o indicador 12A - base PNE	
Meta 12	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.
Indicador 12A Nacional	Taxa bruta de matrículas na graduação
Indicador 12A Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	$\frac{(\text{Total da população que frequenta cursos de graduação} / \text{Total da população de 18 a 24 anos}) \times 100}{1}$
Justificativa	Inviável para município: A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território.

Ficha metodológica para o indicador 12B - base PNE	
Meta 12	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.
Indicador 12B Nacional	Taxa líquida de escolarização na educação superior
Indicador 12B Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	$\frac{(\text{População de 18 a 24 anos que frequenta ou já concluiu cursos de graduação} / \text{Total da população de 18 a 24 anos}) \times 100}{1}$
Justificativa	Inviável para município: A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território.

Ficha metodológica para o indicador 12C - base PNE	
Meta 12	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.
Indicador 12C Nacional	Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação
Indicador 12C Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	$\frac{(\text{Variação das matrículas em cursos de graduação de IES públicas no período} / \text{Variação total das matrículas em cursos de graduação no período}) \times 100}{1}$
Justificativas	Inviável para município: a) Menor nível de desagregação do indicador pela Nota Técnica do Inep é "Unidade da Federação"; b) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território; c) Alguns possuem apenas ensino superior privado, resultando em divisão por zero no setor público; d) Em 2014, 80 municípios paranaenses possuem ensino superior presencial e 127 ensino superior a distância; e) não existe uma variável chave comum para municípios em modalidade de ensino; após unir aquivos "ALUNOS", "CURSOS" e "LOCAL OFERTA"; usar CO_MUNICIPIO_CURSO para modalidade presencial e CO_MUNICIPIO_LOCAL_OFERTA para modalidade ensino a distância.

Conforme dados apresentados no quadro acima, a meta é inviável para ser realizada no município. Visto que, a maioria da população nesta faixa etária frequentam instituições privadas, localizadas nas cidades maiores.

Ficha metodológica para o indicador 13A - base PNE	
Meta 13	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.
Indicador 13A Nacional	Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior
Indicador 13A Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	$\frac{(\text{Docentes com mestrado ou doutorado na Educação Superior} / \text{Total de docentes na Educação Superior}) \times 100}{1}$
Justificativa.	Não se aplica a municípios.
Comentário	Não se aplica a todos os municípios. O limitador é que o indicador só é possível ser replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP. A alternativa seria não medir o indicador para município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal.

Conforme dados apresentados no quadro acima, a meta não se aplica aos municípios.

Ficha metodológica para o indicador 13B - base PNE	
Meta 13	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.
Indicador 13B Nacional	Percentual de docentes com doutorado na educação superior
Indicador 13B Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	$\frac{(\text{Docentes com doutorado na Educação Superior} / \text{Total de docentes na Educação Superior}) \times 100}{1}$
Justificativa.	Não se aplica a municípios.
Comentário	Não se aplica a todos os municípios. O limitador é que o indicador só é possível ser replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP. A alternativa seria não medir o indicador para município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal.

Ficha metodológica para o indicador 14A - base PNE	
Meta 14	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.
Indicador 14A Nacional	Número de títulos de mestrado concedidos por ano
Indicador 14A Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	Títulos de mestrado concedidos por ano no País.
Justificativa	Não se aplica a municípios.
Comentário	Não se aplica a todos municípios. O limitador para o indicador, é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga o dado apenas para o estado, ressaltando-se que esse dado se refere ao estado onde foi concedido o título. O dado não é disponível para municípios.

Ficha metodológica para o indicador 14B - base PNE	
Meta 14	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.
Indicador 14B Nacional	Número de títulos de doutorado concedidos por ano.
Indicador 14B Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	Número de títulos de doutorado concedidos por ano
Justificativa	Não se aplica a municípios.
Comentário	Não se aplica a todos os municípios. O limitador para o indicador, é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga o dado apenas para o estado, ressaltando-se que esse dado se refere ao estado onde foi concedido o título. O dado não é disponível para municípios.

Conforme dados apresentados no quadro acima, a meta não se aplica aos municípios.

Ficha metodológica para o indicador 15A - base PNE	
Meta 15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
Indicador 15A Nacional	Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam
Indicador 15A Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	$\frac{(\text{Quantidade de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam} / \text{Quantidade total de docências da educação infantil}) \times 100}{1}$
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

Dados / Indicadores: Indicador 15A											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador	84,6%	63,6%	73,3%	52,9%	58,8%	66,7%	73,3%	74,4%	73,2%	71,9%	72,9%

A maioria dos Professores da Rede Municipal de Ensino possuem formação específica na área de atuação.

Ficha metodológica para o indicador 15B - base PNE	
Meta 15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
Indicador 15B Nacional	Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Indicador 15B Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	$\frac{(\text{Quantidade de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam} / \text{Quantidade total de docências dos anos iniciais do ensino fundamental}) \times 100}{1}$
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

Dados / Indicadores: Indicador 15B											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador	81,8%	75,3%	83,2%	81,8%	55,6%	74,3%	75,9%	85,9%	76,8%	94,4%	91,2%
Ficha metodológica para o indicador 15C - base PNE											
Meta 15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.										
Indicador 15C Nacional	Proporção de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.										
Indicador 15C Proposto	Replicar o nacional										
Fórmula de cálculo	$\left(\frac{\text{Quantidade de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam}}{\text{Quantidade total de docências dos anos finais do ensino fundamental}} \right) \times 100$										
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).										
Dados / Indicadores: Indicador 15C											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador	72,2%	76,5%	79,5%	87,0%	88,3%	84,1%	85,6%	87,0%	87,0%	80,7%	68,6%
Ficha metodológica para o indicador 15D - base PNE											
Meta 15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.										
Indicador 15D Nacional	Proporção de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.										
Indicador 15D Proposto	Replicar o nacional										
Fórmula de cálculo	$\left(\frac{\text{Quantidade de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam}}{\text{Quantidade total de docências do ensino}} \right) \times 100$										

	médio) x 100										
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).										
Dados / Indicadores: Indicador 15D											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador	87,5%	87,5%	80,6%	86,3%	79,8%	77,8%	87,3%	85,8%	82,9%	86,4%	68,1%
Ficha metodológica para o indicador 16A - base PNE											
Meta 16	Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.										
Indicador 16A Nacional	Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.										
Indicador 16A Proposto	Replicar o nacional										
Fórmula de cálculo	(Professores com pós-graduação / Total de professores) x 100										
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). * PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM VERIFICAR A PÓS GRADUAÇÃO POR PROFESSOR, APENAS OS TOTAIS (ASSIM, UM PROFESSOR QUE POSSUA ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO SERIA CONTABILIZADO TRÊS VEZES. VÁRIOS MUNICÍPIOS FICARAM COM MAIS DE 100% DOS PROFESSORES PÓS-GRADUADOS). DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS										
Dados / Indicadores: Indicador 16A											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador	68,1%	80,6%	78,1%	63,1%	61,8%	85,1%	93,0%				
Com relação aos Professores da Educação Básica com nível de pós-graduação, a grande maioria possuem especialização. E quanto a garantia de formação continuada, o Departamento Municipal de Educação oferece anualmente 40 horas de cursos de formação continuada aos professores, com datas previstas no											

Ficha metodológica para o indicador 16B - base PNE												
Meta 16	Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.											
Indicador 16B Nacional	Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada											
Indicador 16B Proposto	Replicar o nacional											
Fórmula de cálculo	$\left(\frac{\text{Professores com formação continuada}}{\text{Total de professores}} \right) \times 100$											
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). * PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO POSSUEM INFORMAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA. DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS											
Dados / Indicadores: Indicador 16B												
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
Indicador	67,8%	60,3%	64,1%	76,5%	74,0%	75,2%	83,9%					

Ficha metodológica para o indicador 17A - base PNE											
Meta 17	Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.										
Indicador 17 A Nacional	Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo.										
Indicador 17 Proposto	Nenhum										
Fórmula de cálculo	$\left(\frac{\text{Rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, com nível superior completo}}{\text{Rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados com o mesmo nível de escolaridade}} \right) \times 100$										
Justificativa	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostra, não identificando-se, portanto, fonte de dados publicados, desagregados e atualizados por município sobre rendimento médio de profissionais do magistério e demais profissionais assalariados; B) Todos os professores estaduais encontram-se registrados na capital do estado (Curitiba) constata-se ausência de informações parciais dos municípios relativas aos registros para professores na rede municipal.										

Ficha metodológica para o indicador 18A - base PNE	
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Indicador 18A Nacional	Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais do magistério
Indicador 18A Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	$\left(\frac{\text{Unidades federativas com PCR vigentes}}{\text{Total de unidades federativas}} \right) \times 100$
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Ficha metodológica para o indicador 18B - base PNE	
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Indicador 18B Nacional	Percentual de unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos
Indicador 18B Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	$\left(\frac{\text{Unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos}}{\text{Total de unidades federativas}} \right) \times 100$
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Ficha metodológica para o indicador 18C - base PNE	
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

	Constituição Federal.
Indicador 18C Nacional	Percentual de unidades federativas que atendem ao PSNP
Indicador 18C Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	$\left(\frac{\text{Unidades federativas que atendem ao PSNP}}{\text{Total de unidades federativas}} \right) \times 100$
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Ficha metodológica para o indicador 18D - base PNE	
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Indicador 18D Nacional	Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério
Indicador 18D Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	$\left(\frac{\text{unidades federativas com PCR vigentes para profissionais da educação que não integram o magistério}}{\text{total de unidades federativas}} \right) \times 100$
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação

Ficha metodológica para o indicador 18E - base PNE	
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Indicador 18E Nacional	Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais do magistério
Indicador 18E Proposto	Replicar o nacional

Fórmula de cálculo	Municípios com PCR vigentes / Total de municípios) x 100			
Comentário	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICs que não possuem esse suplemento, não disponibilizam os dados para o indicador.			
	Dados / Indicadores: Indicador 18E			
Indicador	Ano	2014	2018	2021
	Sim	Sim	Sim	
Ficha metodológica para o indicador 18F - base PNE				
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.			
Indicador 18F Nacional	Percentual de municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos			
Indicador 18F Proposto	Replicar o nacional			
Fórmula de cálculo	(Municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para a atividade de interação com os educandos / Total de municípios) x 100			
Comentário	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICs que não possuem esse suplemento, não disponibilizam os dados para o indicador.			
	Dados / Indicadores: Indicador 18F			
Indicador	Sim	Sim		

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3489

Página 17 / 031

Conceitos e definições	Verifica se o Piso salarial da carreira do magistério público está definido em lei municipal
Fórmula de cálculo	Não se aplica.
Unidade de medida	Dicotômica (sim ou não) acerca da existência da Lei no município
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	
Níveis de desagregação	Municípios.
Periodicidade de atualização	Indeterminada.
Desvantagens	Não permite verificar se os valores do PSNP estão sendo efetivamente pagos.
Vantagens	Proporciona acompanhar a existência de Lei Municipal
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE - 2018. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICs que não possuem esse suplemento, não disponibilizam os dados para o indicador.

Dados / Indicadores: Indicador 18H	
Ano	2018
Indicador	Sim
Ficha metodológica para o indicador 18H - base PNE	
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Indicador 18H Nacional	Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério

Indicador 18H Proposto	Municípios com PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério	
Conceitos e definições	Verifica existência de Plano de Carreira vigente para os profissionais da educação não docentes	
Fórmula de cálculo	Não se aplica.	
Unidade de medida	Dicotômica (sim ou não) acerca da existência da Lei no município	
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras		
Níveis de desagregação	Municípios.	
Periodicidade de atualização	Indeterminada.	
Vantagens	Proporciona acompanhar a existência de Lei Municipal	
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).	
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE - 2018. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICs que não possuem esse suplemento, não disponibilizam os dados para o indicador.	
Dados / Indicadores: Indicador 18H		
Indicador	Não	Sim
		De acordo com a Lei Complementar nº 022/2017, de 27/12/2017 que dispõe sobre o o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, adequou-se conforme as normas e diretrizes que regem a Educação, visando a qualificação e incentivo ao Profissional a buscar novos conhecimentos na área de atuação. No último concurso realizado no município permitiu-se a entrada de novos professores habilitados em nível de Magistério.

Ficha metodológica para o indicador 19A - base PNE				
Meta 19	assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto			
Indicador 19A Nacional	Percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar.			
Indicador 19A Proposto	Replicar o Nacional			
Fórmula de cálculo	$\left(\frac{\text{Quantidade de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar}}{\text{Quantidade total de escolas públicas}} \right) \times 100$			
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * Porém, a partir de 2021 os arquivos de dados do Censo Escolar da Educação Básica disponibilizados pelo INEP, não publicou as informações sobre de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar. DESSA FORMA, O IPARDES CALCULOU OS INDICADORES ATÉ 2020. A PARTIR DE 2021, A FONTE DE DADOS UTILIZADA É O https://www.gov.br/inep/pt-br/acao-a-informacao/dados-abertos/inep-dado/painel-de-monitoramento-do-pne , COM DADOS PUBLICADOS ATÉ 2023			
Dados / Indicadores: Indicador 19A				
Ano	2020	2021	2022	2023
Indicador	0,0 %	0,0%	0,0%	14,3%

De acordo com a Lei nº 987/2016 que dispõe sobre o Processo da eleição de diretores das escolas municipais e do CMEI do município, tem como base de escolha, critérios de mérito e desempenho e consulta a comunidade escolar, que compreende o conjunto de professores, funcionários, pais e responsáveis pelos alunos, membros da APMF, membros do Conselho Escolar.

Ficha metodológica para o indicador 19B - base PNE	
Meta 19	assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto
Indicador 19B Nacional	Percentual de existência de colegiados intraescolares (conselho escolar, associação de pais e mestres, grêmios estudantis) nas escolas públicas brasileiras
Indicador 19B Proposto	Replicar o Nacional

Fórmula de cálculo	(Quantidade dos órgãos colegiados intraescolares (conselhos escolares, associações de pais e mestres e grêmios estudantis) existentes nas escolas públicas de educação básica / Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados intraescolares (conselhos escolares, associações de pais e mestres e grêmios estudantis) nas escolas públicas de educação básica) x 100				
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).				
Dados / Indicadores: Indicador 19B					
Ano	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador	76,2 %	76,2%	81,0%	81,0%	81,0%

Ficha metodológica para o indicador 19C - base PNE	
Meta 19	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto
Indicador 19C Nacional	Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Estadual de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nas unidades federativas.
Indicador 19C Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) existentes nas unidades federativas / Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) nas unidades federativas) x 100
Justificativa	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação

Ficha metodológica para o indicador 19D - base PNE	
Meta 19	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto
Indicador 19D Nacional	Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas.
Indicador 19D Proposto	Nenhum

Fórmula de cálculo	(Quantidade de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas / Quantidade máxima possível de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas) x 100
Justificativa	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação
Ficha metodológica para o indicador 19E - base PNE	
Meta 19	assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto
Indicador 19E Nacional	Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nos municípios.
Indicador 19E Proposto	Replicar o Nacional
Fórmula de cálculo	(Quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) existentes no município / Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) nos municípios) x 100
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * O indicador 19E não foi atualizado entre 2019 e 2020 porque o IBGE não publicou novas informações depois de 2018 sobre quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) no municípios. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida e a última informação é de 2021.

Dados / Indicadores: Indicador 19E		
Ano	2018	2021
Indicador	75,0 %	75,0 %
Ficha metodológica para o indicador 19F - base PNE		
Meta 19	assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto	
	48	

Indicador 19F Nacional	Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros do Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios.
Indicador 19F Proposto	Replicar o Nacional
Fórmula de cálculo	(Quantidade de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios / Quantidade máxima possível de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios) x 100
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * Porém, O indicador 19F não foi atualizado em 2019 e 2020, porque o IBGE não publicou novas informações nesses anos sobre quantidade de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento companhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) no municípios. Dessa forma, o dado publicado pelo IBGE mais recente é 2021.

Dados / Indicadores: Indicador 19F		
Ano	2018	2021
Indicador	33,3 %	100,0 %

Ficha metodológica para o indicador 20A - base PNE											
Meta 20	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto - PIB do país no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio										
Indicador 20A Nacional	Gasto público em educação pública em proporção ao PIB										
Indicador 20A Proposto	Percentual de despesa orçamentária pública municipal em educação em relação ao produto interno bruto (PIB) municipal (a preços correntes).										
Conceitos e definições	Mensura a participação das despesas municipais em educação no PIB municipal.										
Fórmula de cálculo	$\frac{\text{Despesa orçamentária pública municipal em educação}}{\text{Produto interno bruto}} \times 100$										
Unidade de medida	%despesas/PIB										
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	<table><tr><th>Variáveis</th><th>Fontes</th><th>Instituições</th></tr><tr><td>Produto Interno Bruto a Preços Correntes</td><td>Base de dados do Estado</td><td>IPARDES</td></tr><tr><td>Despesa por Função - Educação</td><td>Base de dados do Estado</td><td>IPARDES</td></tr></table>		Variáveis	Fontes	Instituições	Produto Interno Bruto a Preços Correntes	Base de dados do Estado	IPARDES	Despesa por Função - Educação	Base de dados do Estado	IPARDES
Variáveis	Fontes	Instituições									
Produto Interno Bruto a Preços Correntes	Base de dados do Estado	IPARDES									
Despesa por Função - Educação	Base de dados do Estado	IPARDES									
Níveis de desagregação	Estado e municípios.										
Periodicidade de atualização	Anual										
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo INEP, devido a dificuldade de localização de dados referente a recursos federais e estaduais, das diferentes fontes e transferências, de forma a não contabilizar de forma duplicada no município. Assim não contempla a totalidade dos recursos públicos investidos em educação; b) Abaixa os gastos públicos municipais em educação privada, via convênios, acordos de cooperação técnica, atendimento indireto, etc. *O ÚLTIMO PIB MUNICIPAL DIVULGADO FOI EM 2021. O IBGE ESTÁ REVISANDO A METODOLOGIA PARA ESTA INFORMAÇÃO. OS DADOS DAS FINANÇAS MUNICIPAIS DE 2024 NÃO FORAM HOMOLOGADOS ATÉ MAIO DE 2025										
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho das despesas municipais públicas.										

Ficha metodológica para o indicador 208 - base PME										
Meta 20	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto - PIB do país no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio									
Indicador 208 Nacional	Gasto público em proporção ao PIB									
Indicador 208 Proposto	Percentual da despesa liquidada em educação no orçamento liquidado total.									
Conceitos e definições	Mensura a participação das despesas municipais em educação no orçamento público municipal.									
Fórmula de cálculo	(Despesa orçamentária pública municipal em educação / Orçamento público municipal) X 100									
Unidade de medida	% de despesas									
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	<table><tr><th>Variáveis</th><th>Fontes</th><th>Instituições</th></tr><tr><td>Despesas Totais</td><td>Base de dados do Estado</td><td>IPARDES</td></tr><tr><td>Despesas por Função - Educação</td><td>Base de dados do Estado</td><td>IPARDES</td></tr></table>	Variáveis	Fontes	Instituições	Despesas Totais	Base de dados do Estado	IPARDES	Despesas por Função - Educação	Base de dados do Estado	IPARDES
Variáveis	Fontes	Instituições								
Despesas Totais	Base de dados do Estado	IPARDES								
Despesas por Função - Educação	Base de dados do Estado	IPARDES								
Níveis de desagregação	Estado e municípios.									
Periodicidade de atualização	Anual									
Desvantagens	Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo INEP, devido a dificuldade de localização de dados referente a recursos federais e estaduais, das diferentes fontes e transferências, de forma a não contabilizar de forma duplicada no município. Assim não contempla a totalidade dos recursos públicos investidos em educação. *O ÚLTIMO PIB MUNICIPAL DIVULGADO FOI EM 2021. O IBGE ESTÁ REVISANDO A METODOLOGIA PARA ESTA INFORMAÇÃO. OS DADOS DAS FINANÇAS MUNICIPAIS DE 2024 NÃO FORAM HOMOLOGADOS ATÉ MAIO DE 2025									
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho das despesas municipais públicas.									
Dados / Indicadores: Indicador 208										
Ano	2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023									
Indicador	20,0 % 19,5 % 20,8 % 23,5 % 20,4 % 21,4 % 15,7 % 16,8 % 20,4 % 19,7 %									

O Município de Nova Esperança do Sudoeste investe na Educação, valores superiores ao previsto no PME. Segundo Fonte de Dados do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal, segue abaixo na tabela os valores investidos em cada ano.

Ano	Investimentos
2017	27,86%
2018	26,59%
2019	29,56%
2020	25,31%
2021	23,80%
2022	28,15%
2023	26,21%
2024	25,56%
2025	ATE 10/11/2025 26,11%

2. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Após análise, das Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação conclui - se que, as Metas de competência Municipal, estão sendo cumpridas dentro de suas possibilidades, esforçando-se para que até 2025 possa atingir a maioria das propostas.

Com relação às metas de competência Estadual, o Município somente apoia, divulga e incentiva para que as ações atinjam seus objetivos.

Este é o quinto período de Avaliação do PME, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná e podemos notar os avanços no desenvolvimento das Metas: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.

As demais metas exigem esforços da esfera Estadual e Federal para melhorias, implantação e desenvolvimento.

INFORMAÇÃO TÉCNICA – IPARDES JUNHO/2025

Considerando a solicitação constante no Ofício n.º 1.922/2025-GS/SEED, de atualização dos subsídios para avaliação dos Planos Municipais de Educação, a partir das bases de dados disponibilizadas até maio de 2025, informamos que:

- Indicadores anteriormente calculados nas Metas 1, 2 e 3 tiveram toda a série histórica revisada em virtude da atualização dos dados populacionais pós- Censo Demográfico de 2022, do IBGE. Nesse sentido, a fonte de dados de população foi substituída: no lugar das Projeções Populacionais do IPARDES foram adotadas as Estimativas Populacionais do DATASUS/IBGE;
- Indicador 6A teve toda a série histórica revisada para padronizar a fonte de dados como Sinopse Estatística da Educação Básica (INEP), em virtude dos Microdados do Censo Escolar da Educação Básica terem seu formato descontinuado após 2020 e vigência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Na Meta 8, mais especificamente nos indicadores 8A e 8D, foram incluídos dados para o ano de 2022, com base na publicação "Educação: Resultados preliminares da amostra", do Censo Demográfico de 2022 (IBGE). Tais dados preliminares possibilitam parcialmente a mensuração dos indicadores citados. Os indicadores 8B e 8C, ainda aguardam a divulgação dos dados definitivos do levantamento censitário populacional;
- A Meta 9 teve o indicador 9A inserido para o ano de 2022, com o indicador 9B ainda necessitando de divulgação mais desagregada dos dados Educacionais do Censo Demográfico de 2022;
- O Indicador 10A teve toda a série histórica revisada para padronizar a fonte de dados como Sinopse Estatística da Educação Básica (INEP), em virtude dos

53

- Microdados do Censo Escolar da Educação Básica terem seu formato descontinuado após 2020 e vigência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Na Meta 11, conforme orientação do Relatório do 5o Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP), os indicadores 11B e 11C tiveram seu cálculo definido para os casos em que foi registrada a expansão total (positiva) de matrículas. Além disso, os três indicadores da Meta tiveram toda a série histórica revisada para padronizar a fonte de dados como Sinopse Estatística da Educação Básica (INEP), em virtude dos Microdados do Censo Escolar da Educação Básica terem seu formato descontinuado após 2020 e vigência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- A Meta 15 teve toda a série histórica revisada para padronizar a fonte de dados como Indicadores Educacionais (INEP), em virtude dos Microdados do Censo Escolar da Educação Básica terem seu formato descontinuado após 2020 e vigência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- O Indicador 19B teve a série histórica atualizada ainda com dados do Censo Escolar da Educação Básica, uma vez que as variáveis necessárias não sofreram descontinuidade em relação às edições anteriores;

Para os demais indicadores, cujos dados municipais não estão disponíveis, tiveram bases de dados descontinuadas ou não tiveram atualização de dados até maio de 2025, permaneceram sem mensuração ou com os resultados apenas para o último ano disponível.

3. ANEXOS



MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE
Estado do Paraná



CONVITE

Vimos por meio deste, CONVIDAR, Vossa Senhoria para participar da
Avaliação do Plano Municipal de Educação, que será realizado:

- Dia: 10/11 /2025 (segunda-feira)

- Horário: 09h00min

- Local: Departamento Municipal de Educação (Sala de Reuniões)
Avenida Iguaçu, 750, Centro, ao lado da Prefeitura Municipal, Nova Esperança
do Sudoeste, PR.

- Tema Central: Avaliar as 20 Metas do PME _ Plano Municipal de
Educação - Período de 2024/2025, que regem a Educação do Município

Sua participação é de suma importância desde já agradecemos!

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 07 de Novembro de 2025.

Atenciosamente;

Debora Bonetti da Silva

Responsável pelo Departamento de Educação

Debora B. da Silva
Responsável pelo
Departamento de Educação - PR - 07/11/2025



MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE
Estado do Paraná



CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO

Os Membros da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, nomeados pela portaria Nº. 246/2025, reunidos em assembleia Geral na data de 10 de Novembro de 2025, tendo como local a Sala de Reuniões do Departamento Municipal de Educação, depois feito uma análise completa do Plano Municipal de Educação baseado em trabalho e Avaliação bial do referido Plano, APRESENTA o Relatório de Avaliação das metas e estratégias que foram cumpridas no período do ano de 2024 a 2025, e apresenta para o Conselho Municipal de Educação aprovar o relatório, juntamente com o mesmo encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste -PR.

EQUIPE TÉCNICA NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 246/2025

NOME	ASSINATURA
AIRTON BONETTI	
EDVAR FERNANDES	
LUCIANE DE MORAES	
MARIA GORETE FERREIRA DA SILVA	
LIANE KUCHLER	
ROSANGELA SCHMOLLER	
ROSEMAR ZANCHETA	
ROZEMER TOME	
RENATO FRITZEN	
MARIA ANTONELLO	

Nova Esperança do Sudoeste – PR, Novembro de 2025



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO

Os Membros da Comissão Coordenadora de Acompanhamento de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR nomeados pelo decreto nº 91, de 05 de Novembro de 2025, reunidos em assembleia Geral na data de 10 de Novembro de 2025, tendo como local a Sala de Reuniões do Departamento Municipal de Educação, depois feita uma análise completa do Plano Municipal de Educação e Avaliação bienal do referido Plano, **COORDENA** o Relatório de Avaliação das metas e estratégias que foram cumpridas no período do ano de 2024 a 2025, apresenta para o Conselho Municipal de Educação aprovar o relatório e juntamente com o mesmo encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste -PR.

COMISSÃO COORDENADORA DECRETO Nº 91/2025

NOME	ASSINATURA
LUCIANE DE MORAES	
ROSANGELA SCHMOLLER	
ROZEMERI TOMÉ	
RENATO FRITZEN	
MARIA ANTONELLO	

Nova Esperança do Sudoeste – PR, Novembro de 2025.

57



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO

Os Membros do Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições mencionadas pela Lei Municipal 865/2015 e nomeados pela Portaria nº 247/2025, reunidos em assembleia Geral na data de 10 de Novembro de 2025, tendo como local a Sala de Reuniões do Departamento Municipal de Educação, depois feita uma análise completa do Plano Municipal de Educação baseado em trabalho apresentado pela Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação bienal do referido Plano, **APROVA** o Relatório de Avaliação das metas e estratégias que foram cumpridas no período do ano de 2024 a 2025 e encaminha à Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 247/2025

NOME	ASSINATURA
DEBORA BONETTI DA SILVA	
ELCIMAR AUGUSTINHO FAUST	
JOSIANE DE LIMA FRANCO MIGON	
MARIZETE NECKER VIEIRA	
FRANCIELI NAZARIO FERNANDES	
MARLENE FURLAN	
JANIES PICKLER DA SILVA BONETTI	
EDIANE GESSER BOGER BROGNARA	
ADRIANA DE SOUZA BAGGIO	
NEIDE VIEIRA FALLER	
SUELI A. CAMERA ZFERINO	
MAGDA RUARO CONSTANTINO	
ROZEMERI TOMÉ	
PEDRO BUSS GESSER	
MATHEUS BECKER	

Nova Esperança do Sudoeste – PR, Novembro de 2025.

58

Ata nº 02/2025
Nos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sala de reuniões do Departamento Municipal de Educação os membros da Comissão Coordenadora, juntamente com os membros da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do município de Nova Esperança do Sudoeste. Na ocasião, os membros avaliaram os metas e estratégias do Plano Municipal de Educação referente aos bônus 2024 e 2025, observando o cumprimento dos metas, a evolução e a melhoria de cada meta. Na sequência, os membros apresentaram o Relatório de Avaliação dos metas e estratégias que foram alcançados no bônus, para os membros do Conselho Municipal de Educação aprovar o relatório, que foi aprovado e será encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores deste município para aprovação. Não havendo nada mais a contar, encim.

a ata, juntamente com os demais. ²⁶
Luciane de Moraes, Rosângela Schmoller, Maria Antonello, Renato Fritzen, Rozemeri Tomé

59

Ata nº 05/2025
Nos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se nos dependências do Departamento Municipal de Educação os membros do Conselho Municipal de Educação para aprovar o Relatório de Avaliação dos metas e estratégias que foram cumpridos no bônus de 2024 e 2025 e encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores para aprovação. A responsável pelo Departamento Municipal de Educação, Debora Bonetti da Silva deu boas vindas a todos e explicou que a Equipe Técnica e a Comissão Coordenadora realizaram a análise completa do Plano Municipal de Educação e enviaram o Relatório de Avaliação dos metas e estratégias que foram cumpridos no bônus. Foi explicado que, em algumas metas, trínos os parâmetros previstos, mas, demais, metas exigem esforços dos esferas estaduais e federais. Após estudos dos relatórios, os membros aprovaram a avaliação dos metas e estratégias do Plano Municipal de Educação. Não havendo nada mais a contar, encim a ata juntamente com os demais membros. P.S. Bonetti, Rozemeri Tomé, Josiane Migon, Adriana de Souza Baggio, Marlene S. Furlan, Janies Bonetti, Ediane Gesser, Sueli A. Camera Zferino, Magda Ruaro Constantino, Pedro Buss Gesser, Matheus Becker.

Matheus Becker, Neide Vieira Faller, Pedro Buss Gesser, Maria Antonello, Janies Bonetti, Ediane Gesser, Sueli A. Camera Zferino, Magda Ruaro Constantino, Rozemeri Tomé, Josiane Migon, Adriana de Souza Baggio, Marlene S. Furlan, Janies Bonetti, Ediane Gesser, Sueli A. Camera Zferino, Magda Ruaro Constantino, Pedro Buss Gesser, Matheus Becker.

60



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CNPJ 01.040.648/0001-54

TERMO DE APROVAÇÃO - 2025

Os Vereadores da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições fiscalizadoras e de acompanhamento do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação, reunidos na data de 10 de novembro de 2025, tendo como local a Sala de Reuniões da Câmara Municipal, depois de feita a análise completa, **APROVA**, o **Relatório de Monitoramento e Avaliação**, que contempla as ações do 5º ciclo de monitoramento de sua execução, Período 2024-2025, do Plano Municipal de Educação - Lei Municipal n.º 865, de 12 de junho de 2015.

Alencar Jose Luchtenberg Presidente	
José Ivonei Boger Vice-Presidente	
Nilson Jose Formão Primeiro-Secretário	
Renato Fritzen Segundo-Secretário	
Anezio Nazario Vereador	
Ilgo Elci da Rocha Vereador	
Jose Danilo Locks Vereador	
Odenir Vieira Vereador	
Yago de Pontes Maciel da Silva Vereador	

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

Telefone e WhatsApp: (46) 9 3505-9336 E-mail: camaranes@hotmail.com
Av. Iguaçu, 98 - Centro - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR

61

Cod456419

PORTARIA Nº. 251/2025.

EMENTA: Exonera Servidor Luam Carlos Selum Bonetti, e dá outras providências.
JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Servidor Luam Carlos Selum Bonetti, ocupante do cargo em Comissão de Diretor Departamento de Agropecuária do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Art. 2. A presente Portaria possui efeitos a partir de 11 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste-PR, em 11 de novembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
- Prefeito Municipal -

Cod456375

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 27 de novembro de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: registro de preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 27 de novembro de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 11 de novembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal	TIAGO MARTINS Pregoeiro
--	----------------------------

Cod456406

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, tendo em vista o julgamento realizado pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, RESOLVO:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº	167/2025
b) Licitação nº	Pregão nº 66/2025
c) Data Homologação	12 de novembro de 2025.
d) Objeto da Licitação	Contratação de empresa para prestação de serviços bancários para operacionalizar a folha de pagamento do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

À empresa:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DOS SERVIÇOS	TOTAL HOMOLOGADO
1	1	UN	Prestação de serviços bancários para operacionalizar a folha de pagamento do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.	COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL 02.466.552/0001-15	404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 12 de novembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod456407

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 439/2025 REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Iguaçu, 750, Centro, CEP 85.635-000, inscrito no CGC/MF nº 95.589.289/0001-32, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JAIME DA SILVA STANG, portador da Cédula de Identidade RG nº 1958087-3 e do CPF/MF nº 718.246.349-000, e

CONTRATADA: RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 22.533.787/0001-90

DO OBJETO: Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná contendo: área de espera coberta, jardim sensorial descoberto, secretaria, diretoria, sala de professores, sala de amamentação, acessos cobertos, pátio coberto, refeitório, sala de múltiplo uso, 03 salas para alunos, cozinha, despensa, lactário, DML, lavanderia, vestiários feminino e masculino, 04 instalações sanitárias infantis, banheiro acessível infantil, banheiro acessível adulto, totem, central GLP, abrigo de resíduos, área de estacionamento, bicicletário, amarelinha, elipse, pista de corrida, parquinho descoberto, mini palco, horta e jardim sensorial.

Construção de 1 Creche do Programa Infância Feliz Paraná com execução de serviços de: Serviços preliminares e administração de obra; movimentação de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-GLP, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.

DO VALOR: R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias contados da data da assinatura do contrato de empreitada.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 540 (quinhentos e quarenta) dias, findando-se em 05 de maio de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 12 de novembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod456408

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº. 05/PMP/2025 – Celebrado entre o Município de Palmas e a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmas - APAE.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária para prestação de serviço de atendimento educacional especial AEE, para atender estudantes com deficiência.

RECURSOS: Valor da Concedente de R\$ 824.587,47 (Oitocentos e Vinte e Quatro Mil Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos), à conta de dotação orçamentária. Devendo informar bimestralmente a execução da despesa, informações de rendimentos da aplicação financeira, saldo bancário, bem como outras informações que forem necessárias para alimentação do Sistema Integrado de Transferências – SIT no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá vigência, até 15/12/2025, acrescidos de 15 (quinze) dias, para prestação de contas.

DATA DE ASSINATURA: 12/11/2025


DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Página 10 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº. 04/PMP/2025 – Celebrado entre o Município de Palmas e a Entidade Associação Senhor Bom Jesus da Coluna – Centro de Educação Infantil Jesus Menino.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária para prestação de serviço de atendimento de educação infantil para crianças na faixa etária de 04 a 05 anos, 11 meses e 29 dias, garantindo disponibilidade de 25 vagas para administração municipal, sendo 13 vagas para Pré I e 12 vagas para Pré II.

RECURSOS: Valor da Concedente de R\$ 437.161,95 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil Reais, Cento e Sessenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos), à conta de dotação orçamentária. Devendo informar bimestralmente a execução da despesa, informações de rendimentos da aplicação financeira, saldo bancário, bem como outras informações que forem necessárias para alimentação do Sistema Integrado de Transferências – SIT no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá vigência, até 15/12/2025, acrescidos de 15 (quinze) dias, para prestação de contas.

DATA DE ASSINATURA: 03/11/2025.


DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Página 10 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - SUBVENÇÃO SOCIAL					
PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO					
TERMO DE COLABORAÇÃO 05/PMP/2025					
Nome		CNPJ			
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS – APAE		78.685.302/0001-38			
OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO		O presente Termo de Colaboração tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária para prestação de serviço de atendimento educacional especial AEE, para atender estudantes com deficiência.			
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
ÍTEMA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	PREVISÃO DE EXECUÇÃO
01	Preparar o atendimento educacional para pessoas com deficiência intelectual e múltipla;	Alunos	241	11/2025	12/2025
02	Privilegiar o desenvolvimento e a superação de seus limites intelectuais e físicos, utilizando metodologias específicas e funcionais;	Alunos	241	11/2025	12/2025
03	Diminuir as diferentes barreiras existentes para a inclusão em qualquer fase da vida escolar do estudante;	Alunos	241	11/2025	12/2025
04	Disponibilizar atendimentos multidisciplinares, em áreas de Educação, em arte, educação física, jogos, atividades culturais e recreativas, bem como oferecer orientações para comunidade escolar;	Alunos	241	11/2025	12/2025
05	Assurar a acessibilidade, a qualidade na educação, a Garantia de Direitos;	Alunos	241	11/2025	12/2025
06	Preparar o atendimento educacional para pessoas com deficiência intelectual e múltipla;	Profissionais	80	11/2025	12/2025
RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO					
NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL	
339030	Material de Uso e Consumo	322.600,00		322.600,00	
339039	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	315.320,00		315.320,00	
339046	Auxílio Alimentação	36.000,00		36.000,00	
339047	Obrigações Trabalhistas e Contributivas	667,47		667,47	
449052	Equipamento e Material Permanente	150.000,00		150.000,00	
TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente				824.587,47	
12/11/2025		DANIEL RICARDO LANGARO – PREFEITO MUNICIPAL		LUIZ FERNANDO TESSEROLLI DE SIQUEIRA – PRESIDENTE	
DATA					

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3489

Página 22 / 031

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - SUBVENÇÃO SOCIAL		
PLANO DE TRABALHO - ESPECIFICADO		
TERMO DE COLABORAÇÃO 05/PMP/2025		
NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339030	SUBTOTAL POR ELEMENTO DE DESPESA – MATERIAL DE CONSUMO	
99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		322.600,00
	SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA	322.600,00
NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339039	SUBTOTAL POR ELEMENTO DE DESPESA – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		315.320,00
	SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA	315.320,00
NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339046	SUBTOTAL POR ELEMENTO DE DESPESA – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
01 – INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		36.000,00
	SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA	36.000,00
NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339047	SUBTOTAL POR ELEMENTO DE DESPESA – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
99 – OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		667,47
	SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA	667,47
NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
449052	SUBTOTAL POR ELEMENTO DE DESPESA – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		150.000,00
	SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA	150.000,00
	TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente	824.587,47

12/11/2025
DATA

DANIEL RICARDO LANGARO – PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO TESSEROLLI DE SIQUEIRA – PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - SUBVENÇÃO SOCIAL				
PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO				
TERMO DE COLABORAÇÃO 02/PMP/2025 – 2ª ALTERAÇÃO				
Nome	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS – APAE		CNPJ	78.685.302/0001-38
O presente Termo de Colaboração tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade incremento temporário que compreender o recurso da Emenda Parlamentar nº 202442770005, da Programação SIGTV (Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias) nº 411760220240002, classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – Entidade APAE de Palmas-PR, destinada pelo Senador Sérgio Moro.				
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO UNID. MEDIDA QUANTIDADE	PREVISÃO DE EXECUÇÃO INÍCIO TÉRMINO	
01	Ofertar oficinas de convivência e fortalecimento de vínculos à pessoas com deficiência;	- -	21/07/2025	30/11/2025
02	Apoiar e fortalecer as famílias em seu papel protetivo;	- -	21/07/2025	30/11/2025
03	Prestar apoio e orientação aos cuidadores familiares afetados para a importância dos autocuidados;	- -	21/07/2025	30/11/2025
04	Promover a capacitação e a descoberta de novos saberes sobre cuidados pessoais;	- -	21/07/2025	30/11/2025
05	Identificar novas tecnologias de ajuda e autonomia no cotidiano das pessoas com deficiência e suas famílias;	- -	21/07/2025	30/11/2025
06	Identificar novas rotas de apoio aos cuidadores familiares;	- -	21/07/2025	30/11/2025
07	Mobilizar a família de origem, a família ampliada, a família extendeda, conforme o caso, os amigos, os vizinhos e a comunidade para a facilitação de processos de convivência e acolhimento para a superação das situações de isolamento social e das barreiras de inclusão social de crianças e adolescentes.	- -	21/07/2025	30/11/2025
RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO				
NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROponente	TOTAL
339030	Material de Uso e Consumo	35.000,00		35.000,00
339039	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	115.000,00		115.000,00
TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente				150.000,00

05/11/2025
DATA

DANIEL RICARDO LANGAROL – PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO TESSEROLLI DE SIQUEIRA – PRESIDENTE

05/11/2025
DATA

DANIEL RICARDO LANGARO – PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO TESSEROLLI DE SIQUEIRA – PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - SUBVENÇÃO SOCIAL		
PLANO DE TRABALHO - ESPECIFICADO		
TERMO DE COLABORAÇÃO 04/PMP/2025		
NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339030	SUBTOTAL POR ELEMENTO DE DESPESA – MATERIAL DE USO E CONSUMO	
04 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		30.000,00
22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO		30.000,00
07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		30.000,00
16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE		10.000,00
39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		20.000,00
24 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		60.000,00
	SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA	180.000,00
NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339039	SUBTOTAL POR ELEMENTO DE DESPESA – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
77 – VIGILÂNCIA OSTENSIVAMENTE MONITORADA		9.020,00
19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		15.000,00
99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		176.141,95
	SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA	200.161,95
NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
449052	SUBTOTAL POR ELEMENTO DE DESPESA – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
06 – APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		2.000,00
42 – MOBILIÁRIO EM GERAL		10.000,00
34 – MÁQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS		45.000,00
	SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA	57.000,00
	TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente	437.161,95

03/11/2025
DATA

DANIEL RICARDO LANGARO – PREFEITO MUNICIPAL

D. EDUARDO XAVIER ERTL – REPRESENTANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - SUBVENÇÃO SOCIAL		
PLANO DE TRABALHO - ESPECIFICADO		
TERMO DE COLABORAÇÃO 04/PMP/2025		
NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339030	SUBTOTAL POR ELEMENTO DE DESPESA – MATERIAL DE USO E CONSUMO	
04 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		30.000,00
22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO		30.000,00
07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		30.000,00
16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE		10.000,00
39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		20.000,00
24 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		60.000,00
	SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA	180.000,00
NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339039	SUBTOTAL POR ELEMENTO DE DESPESA – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
77 – VIGILÂNCIA OSTENSIVAMENTE MONITORADA		9.020,00
19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		15.000,00
99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		176.141,95
	SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA	200.161,95
NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
449052	SUBTOTAL POR ELEMENTO DE DESPESA – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
06 – APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		2.000,00
42 – MOBILIÁRIO EM GERAL		10.000,00
34 – MÁQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS		45.000,00
	SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA	57.000,00
	TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente	437.161,95

03/11/2025
DATA

DANIEL RICARDO LANGARO – PREFEITO MUNICIPAL

D. EDUARDO XAVIER ERTL – REPRESENTANTE

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3489

Página 23 / 031



TERMO ADITIVO Nº 131/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 195/2024, referente ao Processo nº 150/2024, Inexigibilidade nº 96/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS/PR** e **CLINICA SOUZA DUARTE LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, **Daniel Ricardo Langaro**, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e **CLINICA SOUZA DURANTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.090.071/0001-11, com sede na Rua Clevelândia, nº 901, Centro – Palmas/PR – CEP: 85.555-000, neste ato representado pelo seu representante legal o **Sr. Gustavo José Durante** como **CONTRATADO**, com amparo legal na Lei nº 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Memorando nº 7.400/2025 (fls. 124 e seguintes) da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o parecer jurídico: “*Ex positis, opino pela realização da alteração contratual acima indicada com o fornecedor CLINICA SOUZA DUARTE LTDA., com a prorrogação/renovação do prazo de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Saúde (...).*”.

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: “*Determino: (a) A elaboração do termo aditivo contratual concernente, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal Saúde, para a prorrogação/renovação do prazo de vigência do contrato vigente com o fornecedor CLINICA SOUZA DUARTE LTDA, com necessária e anterior execução das condicionantes que constam no referido parecer; (...).*”.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até **13/11/2026**.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas, 11 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

CLINICA SOUZA DURANTE LTDA
Gustavo José Durante – Representante Legal

Cod456376



TERMO ADITIVO Nº 129/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 199/2024, referente ao Processo nº 69/2024 – Pregão Eletrônico nº 20/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS** e a empresa **J A HILÁRIO & CIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.161.181/0001-08, com sede à Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, CEP 85.555-000, neste ato legalmente representado por seu Prefeito, **Daniel Ricardo Langaro**, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **J A Hilário & Cia. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.667.261/0001-69, com sede na Rua José Joaquim Bahls, nº 1019, Município de Palmas, Estado do Paraná - PR, CEP 85.555-000, telefone 46 3263-1802, neste ato representada pela Sra. **Marly Corvolan Hilário**, doravante designada **CONTRATADA**, com amparo legal no Capítulo VI “DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS”, da Lei nº 14.133/21, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Memorando nº 7.119/2025 da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito e documentos que o acompanham.

Considerando o parecer jurídico: “*Ex positis, opino pela realização da alteração contratual solicitada, com o aumento da quantidade originalmente contratada (aumento de meta física), em percentual compatível com o art. 125 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (somente caso ainda não concedido anteriormente), mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes MUNICÍPIO DE PALMAS e o fornecedor J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito (...).*”

Considerando o despacho do Excelentíssimo Prefeito: “*Determino a elaboração do termo aditivo contratual concernente, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, para o acréscimo da quantidade originalmente contratada (aumento de meta física) com o fornecedor J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA, em percentual compatível com o art. 125 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, caso ainda não concedido anteriormente e somente para os itens indicados, com a necessária e anterior execução das condicionantes que constam no referido parecer.*”

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aumentada a quantidade inicialmente contratada, conforme tabela abaixo:

Item	Quant. inicial	Aumento quantitativo	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Valor do aumento de meta física
4	1.400,00	350	MÊS	Rolo Compactador; Fabricação não inferior a 2019. Peso operacional mínimo de 6.700Kg, Potência bruta do motor mínima 80HP, com operador (75895-1)	304,00	106.400,00

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmas – PR, 11 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro - Prefeito

J A Hilário & Cia. LTDA
Marly Corvolan Hilário - Representante

Cod456377

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 187/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95/2025

Fundamentação legal: A presente inexigibilidade fundamenta-se na Lei nº 14.133 e suas posteriores alterações.

OBJETO: Contratação de Instituições Filantrópicas e/ou Privadas para Prestação de Serviços Médicos na rede de Atenção Primária em Saúde: em Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia e Clínica Geral para atender a demanda do município nas Unidades Básicas de Saúde, visando à composição da Rede de Atenção Básica.

DATA BASE: 30/10/2025

DATA RATIFICAÇÃO: 12/11/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito **Daniel Ricardo Langaro**, residente e domiciliado no Município de Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: **T S DA S NAUIACK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.947.951/0001-61, situada na Rua Álvaro Alvim, nº 286, Bairro Campina do Siqueira, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por intermédio de sua representante legal, a **Sra. Tabata Suzana da Silva Nauiack**.

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: art. 74, caput, da Lei nº 14.133

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.301.0034.2045	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1303 1494	3.3.90.39
10.301.0034.2044	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1000 1494 1496 1510	3.3.90.34 3.3.90.39
10.301.0034.2046	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	1494 1495	3.3.90.34 3.3.90.39
10.301.0034.2049	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MAC	1494 1496	3.3.90.34 3.3.90.39

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Cod456381

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3489

Página 24 / 031



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Página: 1 / 2

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 50/2025

Processo Adm.: 162/2025
Data do Processo: 09/09/2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone:(46) 3263-7000
Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro
CEP: 85555-000 - Palmas

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 92/2025
Processo 184/2025
Data do Processo: 23/10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) **Nr. Processo:** 162/2025
b) **Nr. Licitação:** 50/2025 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 12/11/2025
e) **Objeto da Licitação:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E MATERIAIS DE OXIGENOTERAPIA.

Lote: 1

Participante: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS (80.194.335/0001-27)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL	400,000	UN	132,00	52.800,00
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL	1.100,000	UN	172,00	189.200,00
3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL	5.000,000	UN	207,00	1.035.000,00
4	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL	4,000	UN	1.334,50	5.338,00
5	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL	2,000	UN	1.933,00	3.866,00
6	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL	2,000	UN	2.624,00	5.248,00
7	UMIDIFICADOR E MÁSCARA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	200,000	UN	64,50	12.900,00
8	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO	15,000	UN	439,00	6.585,00
Total do Participante:				1.310.937,00	

Total Geral: 1.310.937,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE	17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.020.10.301.0034.2045.4.4.90.52.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE	17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.39.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.30.00	R\$ 39.092,32
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	17.020.10.301.0034.2046.4.4.90.52.00	R\$ 28.909,56
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE	17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.39.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.39.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE	17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.39.00	R\$ 2.555.079,40
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.39.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE	17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.39.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE	17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.39.00	R\$ 0,00

Sistema: Compras - Usuário: kamentne. Emissão: 12/11/2025, às 12:02:01. Protocolo: 334c907-a0d7-4a5d-b2b7-d615086a1ee0

Cod456397

PORTARIA Nº 22.415

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município; Considerando a necessidade de melhorar as rotinas de trabalho das Secretarias; Considerando o Memorando nº 8.076/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde; resolve:

Autorizar

Art. 1º – O servidor abaixo relacionado, a conduzir veículo de propriedade do Município de Palmas – PR, quando necessário, para o desempenho de suas atividades, a contar de 13 de novembro de 2025:

Nome	C.P.F.	Cargo/Lotação
FERNANDA SA MENEGATTI	074.367.519-30	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA – Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palmas, 12 de novembro de 2025.

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod456389

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) **Processo Nr.:** 184/2025
b) **Licitação Nr.:** 92/2025 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data Homologação:** 12/11/2025
e) **Objeto da Licitação:** PMIS - Serviço de atendimento especializado para atender pessoas com deficiência com algum grau de dependência - REPASSE 2024

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade	Desc.to (%)	Unid.	Total
ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS-APAE					
1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS MOLDES DA TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, COM ALGUM GRAU DE DEPENDÊNCIA RESIDENTES NO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A AUTONOMIA, A INCLUSÃO SOCIAL, GARANTINDO 15 VAGAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CUMPRINDO AS METAS PARA TODOS OS ACOLHIDOS. UNIMES (75878)	UN	1,000	0,000	31.174,000	31.174,000
Total Fornecedor:					31.174,00
Total Geral:					31.174,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	18.020.08.244.0033.2052.3.3.50.43.00	R\$ 31.174,00

Palmas, 12 de Novembro de 2025

Assinatura do Responsável

PORTARIA Nº 22.414

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); resolve:

DESIGNAR

Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTOR/FISCAL do Contrato nº 327/2025 – T S DA S NAUIACK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, oriundo do PROCESSO Nº 187/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95/2025, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Assistência Saúde	Gestor	Paula Mariane Langaro Mattioni	3203886
Secretaria Municipal de Assistência Saúde	Fiscal Técnico	Josiane Clarice Brasil Machado	3204083
Secretaria Municipal de Assistência Saúde	Fiscal Administrativo	Silvia Dayana Dutra	3207952

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, 12 de novembro de 2025.

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod456387

PORTARIA Nº 22.416

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a Lei Municipal nº 2222/14, em seu artigo 14, que prevê a instituição e a destituição de gratificação por tempo integral (T.I), de forma livre, por ato do Chefe do Poder do

Executivo Municipal; Considerando o Parágrafo único do art. 14 da Lei Municipal nº 2.222/14, que prevê que a gratificação concedida perdurará enquanto durarem as atividades designadas; resolve:

Conceder

Art. 1º – Fica alterado o Adicional de Tempo Integral (T.I) aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, conforme descrito a seguir, a contar de 12 de novembro de 2025:

Nome	Porcentagem Atual	Porcentagem para ser alterada
MARCELO ALVES MARTINS	50%	15%

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Palmas, 12 de novembro de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod456401

PORTARIA Nº 22.417

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Protocolo nº 6.106/2025-1Doc; resolve:

EXONERAR

Art. 1º – A pedido, o Sr. GABRIEL EDUARDO PORTES, inscrito no CPF/MF nº 119.209.139-63, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO – JOVEM APRENDIZ, Celetista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, admitido em 27/05/2024, a contar de 12 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 12 de novembro de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod456404

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal 1099/2015 e alterações da Lei 1310/2023 e também do atestado médico de Licença Maternidade da Conselheira Tutelar **Ana Laura Soca** a partir do dia 10 de novembro de 2025. Vem por meio deste CONVOCAR o próximo suplente, no prazo de (05) cinco dias, a contar da data de publicação deste Edital, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munido de seus documentos pessoais, a fim de ser nomeado para o referido cargo interinamente.

Cargo: Conselheiro Tutelar

Nome: **AMÉRICO MAGNANI**

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital, o qual será publicado na forma da Lei.

Pranchita, 12 de novembro de 2025.

Marcia Cristina Henz

Presidente do CMDCA

Cod456392

RERRATIFICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

O MUNICÍPIO de PRANCHITA/PR, torna público que a Rerratificação de Aviso de Licitação anteriormente publicado com data de abertura para às 08h00 do dia 24 de novembro de 2025, foi alterado a data de abertura para às 08h00 do dia 28 de novembro de 2025, data que será realizada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, pelo do Portal de Compras do Governo Federal COMPRAS.GOV www.comprasgovernamentais.gov.br para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS). O Edital está disponível na plataforma eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no <http://pranchita.pr.gov.br/licitacao/>, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 3540-1681. Pranchita/PR, 11 de novembro de 2025.

Ronimar Eleandro Sartor
Prefeito Municipal

Cod456436

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 7.209, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Simone Zanella Ferreira Hartmann, CPF nº 058.xxx.xxx-83, para o cargo de Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 12 de novembro de 2025.

JONI ZANELLA FERREIRA - Prefeito Municipal

Cod456382

PORTARIA Nº 7.210, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa servidora Gabriela Boff Sovernigo, cirurgiã-dentista para exercer, cumulativamente, a função de Coordenadora Municipal de Saúde Bucal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São João.

A Secretária Municipal de Saúde de São João, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que permite a acumulação de cargos públicos de profissionais de saúde com profissões regulamentadas, desde que haja compatibilidade de horários;

Considerando o art. 30, inciso I, da Lei nº 8.080/1990, que atribui aos municípios a responsabilidade pela execução das ações de atenção básica e pela gestão dos serviços públicos de saúde;

Considerando a Política Nacional de Saúde Bucal (Brasil Sorridente), instituída pela Portaria GM/MS nº 1.444/2000 e consolidada na Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a necessidade de garantir a organização, planejamento e coordenação das ações de saúde bucal no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa de designar responsável técnico pela coordenação das ações de saúde bucal no município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Gabriela Boff Sovernigo, Cirurgiã-dentista, inscrita no CRO/PR sob nº 038232, ocupante do cargo de Cirurgiã-Dentista do quadro contratado desta municipalidade, para exercer, cumulativamente, a função de Coordenadora Municipal de Saúde Bucal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Compete à Coordenadora Municipal de Saúde Bucal:

I - Planejar, coordenar e supervisionar as ações de saúde bucal no âmbito da Atenção Primária à Saúde;

II - Acompanhar a execução das metas e indicadores dos programas de saúde bucal, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e do Ministério da Saúde;

III - Apoiar as equipes de Saúde da Família no desenvolvimento das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal;

IV - Articular-se com as demais coordenações e setores da Secretaria de Saúde, visando à integração das ações e serviços;

V - Executar outras atribuições pertinentes à função, conforme demanda da gestão municipal.

Art. 3º - A designação de que trata esta Portaria não implicará em aumento de vencimentos ou gratificação adicional, mantendo-se a remuneração correspondente ao cargo contratado.

Art. 4º Registre-se e publique-se, em 12 de novembro de 2025.

JONI ZANELLA FERREIRA - Prefeito Municipal

Cod456437

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ATO DO PRESIDENTE nº 11/2025

O Presidente da Câmara Municipal de São João, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e;
Considerando o disposto contido no parágrafo 4º, do art. 167 do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Vereadora Tania Papke como Procuradora da Mulher e a Vereadora Jocelene Z. Ferreira como Procuradora Adjunta, junto a Procuradoria da Mulher do Poder Legislativo do Município de São João, até o final da gestão 2025.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São João, Estado do Paraná, aos 5 dias de novembro de 2025.

PAULO SERGIO DAL
ALBA:03421699984
984

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DAL
ALBA:03421699984
Dados: 2025.11.12 15:27:31 -03'00'

Paulo Dal'Alba
Presidente

Cod456434

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

LEI Nº 750/2025

DATA 12/11/2025

Súmula: Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 678/2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º—O parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 678/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso, mencionada no caput será precedida de Processo Licitatório, Modalidade Pregão Negativo.

Art. 2º—As demais disposições da Lei Municipal nº 678/2025 permanecem inalteradas.

Art. 3º—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod456425

LEI Nº 751/2025

Data 12/11/2025

Súmula. Autoriza a abertura de um crédito especial em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 646/2024 de 29/05/2024, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2025, e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2008 Manutenção do Departamento de Administração

4.4.90.61.00.00 (0000) Aquisição de imóveis.....R\$ 610.000,00

TOTAL.....R\$ 610.000,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito especial, de que trata a presente Lei será utilizada a anulação parcial de dotação orçamentária, como abaixo especificamos:

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

20.606.0004.2017 Manutenção do Desenvolvimento Rural

3.3.90.34.00.00 (0000) Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização.....R\$ 184.640,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0011.1006 Construção de praças, parques e jardins

4.4.90.51.00.00 (0000) Obras e instalações.....R\$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0011.2051 Manutenção do Departamento de Obras e serviços urbanos

3.3.90.30.00.00 (0000) Material de consumo.....R\$ 175.929,92

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0011.2051 Manutenção do Departamento de Obras e serviços urbanos

3.3.90.34.00.00 (0000) Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização.....R\$ 129.715,04

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal

3.3.90.34.00.00 (0000) Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização.....R\$ 69.715,04

TOTAL.....R\$ 610.000,00

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 646/2024 de 29/05/2024, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 12 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

Cod456438

DECRETO Nº 444

DATA 12/11/2025

SÚMULA: Substitui parcialmente os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso—CMDI—do município de Verê-PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 550 DE 14 DE JULHO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam destituídos os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso—CMDI:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

NOME	OCUPAÇÃO	ÓRGÃO
Ademir Reineri	Titular	Associação de Idosos de Verê
Valmir José Fabiane	Titular	Rotary Club de Verê

Art. 2º Ficam substituídos os membros acima, pelos seguintes novos membros:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

NOME	OCUPAÇÃO	ÓRGÃO
Lauro Mattei	Titular	Associação de Idosos de Verê
Olívio Expedito Pastro	Titular	Rotary Club de Verê

Art. 3º Fica o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso—CMDI, assim constituído:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

NOME	OCUPAÇÃO	ÓRGÃO
Ediane Julianoti	Titular – Presidente	Secretaria Municipal de Assistência Social
Leoni Aparecida Vieira	Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social
Luana Andréia Wink	Titular	Secretaria Municipal de Administração
Dariu Sebastião Nonatto	Suplente	Secretaria Municipal de Administração
Bruno Aloísio Calgarotto	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Renata Suzzin Toscan	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Margarete Peloso	Titular	Secretaria Municipal de Educação
Silvana Andriguetti	Suplente	Secretaria Municipal de Educação
Robson Biz	Titular	Secretaria Municipal de Agricultura
Ana Cláudia de Bairros	Suplente	Secretaria Municipal de Agricultura
Rafael Teles	Titular	Secretaria Municipal de Habitação
Renata Garbossa	Suplente	Secretaria Municipal de Habitação
Loivo Roque Ritter	Titular	Secretaria Municipal de Turismo
Rosângela de Oliveira Rebonato	Suplente	Departamento de Cultura
Antônio Ernani Bergamin	Titular	Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos
Osmar Pilonetto	Suplente	Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

NOME	OCUPAÇÃO	ENTIDADE
Vera Lúcia Mondardo	Titular	Sociedade Hospitalar dos Trabalhadores Rurais de Verê – Dr. João Francisco Cioccarl
Marilane Cogo	Suplente	Sociedade Hospitalar dos Trabalhadores Rurais de Verê – Dr. João Francisco Cioccarl
Justina Inês Calgarotto	Titular	ACA – Associação Casa da Amizade de Verê
Armelinda Calgarotto	Suplente	ACA – Associação Casa da Amizade de Verê
Lauro Mattei	Titular	Associação de Idosos de Verê
Dorli Miola	Suplente	Associação de Idosos de Verê
Mariliza Irene Hasse	Titular	Associação de Idosos de Presidente Kennedy
Unira Dal Bosco	Suplente	Associação de Idosos de Presidente Kennedy
Adilso Didoné	Titular	Associação de Idosos de Sede Progresso
Lorival Moraes	Suplente	Associação de Idosos de Sede Progresso
Olívio Expedito Pastro	Titular	Rotary Club Verê
Everson Luis Rebonato	Suplente	Rotary Club Verê
Jokacea Baldissera	Titular	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Leila Zezentin Nonatto	Suplente	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Carmem Cagnini de Oliveira	Titular	Movimento de Cursilho de Cristandade
Jaqueline Smolski dos Santos	Suplente	Movimento de Cursilho de Cristandade

Art. 4º Este Conselho possui mandato vigente até o dia 16 de abril de 2027.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, em especial o Decreto nº 051/2023.

Gabinete do Prefeito de Verê, 12 de novembro de 2025

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod456394

DECRETO Nº 445/2025

Data 12/11/2025

Súmula. Exonera o Servidor JOSÉ OLÍ VERARDO do cargo de Assessor de Divisão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO, o servidor JOSÉ OLÍ VERARDO, matrícula nº 127244, ocupante do cargo de Chefe de Divisão.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 11 de novembro de 2025.
Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 12 de novembro de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 446/2025

Data 12/11/2025
Súmula. Abre um crédito especial em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação à Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 646/2024 de 29/05/2024, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2025, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 751/2025 DE 12/11/2025.
Art. 1º Fica aberto um crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), mediante as seguintes providências:
Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2008 Manutenção do Departamento de Administração
4.4.90.61.00.00 (0000) Aquisição de imóveis.....R\$ 610.000,00
TOTAL.....R\$ 610.000,00
Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito especial, de que trata o presente decreto será utilizada a anulação parcial de dotação orçamentária, como abaixo especificamos:
04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0004.2017 Manutenção do Desenvolvimento Rural
3.3.90.34.00.00 (0000) Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização.....R\$ 184.640,00
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0011.1006 Construção de praças, parques e jardins
4.4.90.51.00.00 (0000) Obras e instalações.....R\$ 50.000,00
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção do Departamento de Obras e serviços urbanos
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de consumo.....R\$ 175.929,92
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção do Departamento de Obras e serviços urbanos
3.3.90.34.00.00 (0000) Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização.....R\$ 129.715,04
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.34.00.00 (0000) Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização.....R\$ 69.715,04
TOTAL.....R\$ 610.000,00

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 646/2024 de 29/05/2024, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2025.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 12 de novembro de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

EDITAL 047/2025

12/11/2025
ALTERAÇÃO DE DATA DA ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VERÊ.
A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente e com o disposto no Edital nº 030/2025 de 27/08/2025 que regulamenta o processo eleitoral para escolha de diretores das Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Verê, TORNA PÚBLICO que, por motivo de unificação com a data de eleição das Escolas de Campo do município e ajustes organizacionais da Secretaria Municipal de Educação, fica alterada a data da eleição constante no referido edital.
ONDE SE LÊ:
V. DAS ELEIÇÕES
As eleições serão realizadas no dia 01/12/2025 nos seguintes horários...
LEIA-SE:
As eleições serão realizadas no dia 02/12/2025 nos seguintes horários...

As demais disposições do Edital nº 030/2025 permanecem inalteradas.
Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.
Verê – PR, 12 de novembro de 2025.

Margarete Peloso
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto no 021/2025 de 06/01/2025

EDITAL Nº 48/2025

PSS 01/2025
Data: 12/11/2025
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
TORNAR PÚBLICO.
Art. 1º–A desistência da candidata abaixo relacionada, aprovada e convocada no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2025, através do Edital nº 46/2025.
CARGO: FISIOTERAPEUTA – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	NASCIMENTO
03º	Flávia Suzzin Paggi	50	25/05/1980

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 60/2025–MODALIDADE–Processo inexigibilidade
OBJETO: Contratação da banda Sabor do Som para realização de apresentação musical durante a abertura do evento “Natal Mágico 2025”, promovido pela Administração Municipal de Verê.
O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Dispensa/ Inexigibilidade Por item:

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO LTDA	SV	1	25.000,00	25.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 60/2025–Processo inexigibilidade: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).
Homologo e adjudico a presente licitação,
Verê–PR, 12 de novembro de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 85/2025–MODALIDADE–Processo dispensa
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares específicos destinados ao atendimento de um paciente em tratamento individualizado, conforme prescrição e solicitação médica, visando garantir a continuidade e a adequação do tratamento de saúde.
O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Dispensa/ Inexigibilidade Por lote:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	LUCENA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	UN	2	216,00	432,00
2	LUCENA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	UN	3	835,20	2.505,60
3	LUCENA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	UN	40	4,75	190,00
4	LUCENA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	UN	5	16,72	83,60

Valor total dos gastos com a licitação nº 85/2025–Processo dispensa: R\$ 3.211,20 (Três Mil, Duzentos e Onze Reais e Vinte Centavos).
Homologo e adjudico a presente licitação,
Verê–PR, 12 de novembro de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 84/2025–MODALIDADE–Processo dispensa
OBJETO: Locação de banheiros químicos portáteis, devidamente higienizados e equipados, destinados a atender às necessidades do público durante a realização do evento “Natal Mágico 2025”, promovido pela Administração Municipal, garantindo conforto, acessibilidade e condições adequadas de higiene aos participantes durante todo o período das festividades.
O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3489

Página 31 / 031

considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Dispensa/ Inexigibilidade Por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	S. G. ALBERTON LTDA	CONJ	1,00	900,00	900,00
2	S. G. ALBERTON LTDA	CONJ	1,00	1.400,00	1.400,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 84/2025–Processo dispensa: R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais).
Homologo e adjudico a presente licitação,
Verê–PR, 11 de novembro de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

Cod456416

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2025 -PMV – PROCESSO Nº 244/2025

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o Município de Verê, Estado do Paraná, manifesta interesse na seguinte contratação:
OBJETO – Aquisição e instalação de brinquedoteca completa, destinada ao Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Chapeuzinho Vermelho, compreendendo o fornecimento de mobiliários e demais itens necessários para a montagem e ambientação do espaço lúdico, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificações	Quantidade	Unidade	Preço unitário R\$	Preço máximo total R\$
1	27690	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOTECA COMPLETA, CONFORME IMAGENS E MEDIDAS EM ANEXO. INCLUI AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE PISO VINÍLICO, PAPEL DE PAREDE E TAPETE DE AMARELINHA.	1	UN	19.500,00	19.500,00

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade proporcionar um ambiente educativo, recreativo e inclusivo que estimule o desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social das crianças atendidas pelo CMEI Chapeuzinho Vermelho. A brinquedoteca será um espaço voltado à aprendizagem por meio do brincar, conforme preconizam as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, que reconhecem o brincar como eixo estruturante das práticas pedagógicas nessa etapa de ensino.
A aquisição e instalação da brinquedoteca completa contribuirão para a melhoria da qualidade do atendimento educacional, fortalecendo o processo de ensino-aprendizagem, o convívio social e a criatividade das crianças, em consonância com as políticas públicas municipais voltadas à primeira infância e à valorização da educação infantil.
Enquadramento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1752	05.001.08.244.0005.2024	950	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Deste modo, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis (14/11/2025 a 18/11/2025) para a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, nos termos da especificação do objeto acima referido. As propostas adicionais deverão ser enviadas acompanhadas dos documentos de habilitação solicitados no Termo de Referência.
Eventuais interessados poderão encaminhar a cotação/orçamento de forma presencial (horário de expediente: 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00) ou de forma eletrônica para o e-mail licitacao@vere.pr.gov.br até às 23h59 do último dia útil para envio de propostas adicionais. Somente serão consideradas as propostas enviadas durante o prazo delimitado neste Aviso.
Verê–PR, 12 de novembro de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

Cod456426

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa TOMCZAK INDUSTRIA PLASTICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 304/2025–Inexigibilidade nº 58/2025.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DO TIPO CONTÊINERS, DO TIPO CESTO E DO TIPO COLETOR PARA LIXO SECO E ORGÂNICO, CONFORME DESCRITIVO DO CIRAUI
PRAZO DE FORNECIMENTO: 15 (quinze) dias uteis
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR TOTAL: R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3970	09.001.15.452.0011.2051	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4210	09.002.26.782.0012.2053	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2025.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod456388

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 59/2025–MODALIDADE–INEXIGIBILIDADE
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de assinaturas anuais do periódico Jornal de Beltrão.
O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Dispensa/ Inexigibilidade Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
EDITORA JORNAL DE BELTRÃO SA	1	10	805,80	8.058,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 59/2025–Inexigibilidade: R\$ 8.058,00 (Oito Mil e Cinquenta e Oito Reais).
Homologo e adjudico a presente licitação,
Verê–PR, 12 de novembro de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

Cod456390

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa EDITORA JORNAL DE BELTRÃO SA.
ESPÉCIE: Contrato nº 306/2025–Inexigibilidade nº 59/2025.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de assinaturas anuais do periódico Jornal de Beltrão..
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR TOTAL: R\$ 8.058,00 (Oito Mil e Cinquenta e Oito Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
480	03.001.04.122.0003.2008	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2025.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod456411

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 050/2025
Processo nº 050/2025, RATIFICO, nos termos, da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação em favor do fornecedor PARANA EQUIPAMENTOS SA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85, no valor total de R\$ 980.000,00 (Novecentos e oitenta mil reais).
Registre-se e Publique-se.
Verê – PR, 12 de Novembro de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal

Cod456429